



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR DESCONTO NA TABELA SUDECAP

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 35/2025 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:	Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de elaboração de estudos e projetos diversos, supervisão de obras e apoio técnico à Secretaria Municipal de Obras Públicas de Capelinha, sobre a tabela de preços SUDECAP.
---------	---

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 08:30 horas do Dia 27/08/2025

Endereço Eletrônico	As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitardigital.com.br
---------------------	--

**ELENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à Avenida Tico Neves nº 1455 B, Bairro Vista Alegre-Capelinha, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 35/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 062/2025 e 146/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 27/08/2025

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL-
www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SUDECAP

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DESIGNADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de elaboração de estudos e projetos diversos, supervisão de obras e apoio técnico à Secretaria Municipal de Obras Públicas de Capelinha, sobre a tabela de preços SUDECAP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SUDECAP**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.3. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global de R\$ 12.483.322,00 (doze milhões quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e dois reais).

1.4. O objeto deste certame possui padrões de desempenho, de qualidade, de adequação e execução objetivamente definidos, se enquadrando no conceito legal de obras e serviços comuns de engenharia conforme incisos XII, XXI, alínea "a", inciso XIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CAPELINHA/MG

2.2. Órgãos Participantes: NÃO HÁ

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Licitar Digital, por meio do sítio www.licitardigital.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL**.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.7. Empresas que se apresentem na forma de Consórcios (Acórdãos nº 1.305/2013 e 1.636/2007-TCU-Plenário);

4.2.8. Sociedades cooperativas, exceto na hipótese disposta no art. 16 da Lei 14.133/2021, em consonância com a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

4.3. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 4.3.1. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- 4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3.3. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.3.4. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.



7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **com percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%(zero vírgula zero um por cento)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.23. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.26. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Poderão ser considerados preços inexequíveis aqueles cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será exigida, conforme Art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, **garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão (caso não haja data de vencimento expressa no documento será considerada válida até 90 dias após sua emissão);

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



9.11.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.11.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

9.11.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.7. **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

9.11.8. **Comprovação de que a empresa Licitante possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimos equivalente à 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação**, conforme § 4º, do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovado por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário).

9.11.9. **Garantia de Proposta, no valor de R\$ 124.833,22 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**, referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme §§ 1º e 2º, do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.10. A Garantia de Proposta estará disponível para retirada pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.11.11. Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.11.12. A Garantia de Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. As proponentes deverão apresentar qualificação técnica conforme abaixo:



- a) **Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do(s) Responsável(is) Técnico(s)**, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo conselho profissional competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- b) **Qualificação Técnica Operacional:** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, relativo(s) à execução do(s) serviço(s), compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme a seguir:

ITENS	EXTENSÃO (UNID.)
SUPERVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO	20 km
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO;	1.000.000,00 m ²
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, INCLUINDO ACESSIBILIDADE;	70.000,00 m ²
LABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO – VIA COLETORA E PRIMÁRIA'	20 km
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1.000,00 m ²
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO	20.000,00 m ²
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA;	6.000,00 m ²
PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	300 m
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO /DESVIO	20 KM
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM	20 KM
ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO	M

B1) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do



consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

B 1.1.) para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

c) **Qualificação Técnica Profissional:** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional do(s) responsável(is) técnico(o), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares à do objeto desta licitação, devendo ser obrigatoriamente, acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA/CAU, contendo no mínimo:

RORELAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CAT):
SUPERVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO;
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, INCLUINDO ACESSIBILIDADE;
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO – VIA COLETORA E PRIMÁRIA
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA;
PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAÇÃO A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM;
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM



ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO

d) A LICITANTE deverá promover a indicação da Equipe de Responsáveis Técnicos disponíveis para realização de objeto da licitação, bem como apontar a qualificação técnica de cada membro da equipe técnica, conforme art. 67, III, da lei 14.133/2021. A equipe deverá conter obrigatoriamente:

I) **Engenheiro Consultor Especial:** Profissional de Nível Superior Sênior, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada em serviços similares aos contratados;

II) **Engenheiro Coordenador:** Profissional de Nível Superior com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada, com experiência comprovada em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos em área de especialização necessária com natureza e características similares aos serviços e atividades a serem elaborados;

III) **Engenheiro Pleno:** Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência profissional comprovada;

IV) Deverá ser apresentado ainda os seguintes profissionais: **Engenheiro Civil; Engenheiro Agrimensor; Engenheiro Eletricista; Engenheiro Sanitarista; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Mecânico; Geógrafo; Arquiteto; Topógrafo; Laboratorista;**

e) Deverá ser apresentado **Certificado de Registro e Quitação**, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo conselho profissional competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede **de todos os profissionais indicados**;

F) A **comprovação de vínculo entre a licitante e os profissionais indicados**, deverá ser demonstrada da seguinte forma:

- I) Se participante do quadro societário da empresa: cópia do Contrato Social;
- II) Se funcionário: cópia de Registro ou cópia da Carteira de Trabalho;
- III) Se autônomo: cópia do Contrato de Prestação de Serviços; ou
- IV) Se ainda não houver vínculo: Declaração de Contratação Futura, conforme modelo Anexo I;

F1) No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura, a assinatura da Ata/ Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante os profissionais indicados.

g) Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se excepcionalmente a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Município, nos termos do § 6º, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Os LICITANTES, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes



Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

i) Poderá ser solicitada cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **15 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



11.3. Constará na ata da sessão pública desta Concorrência a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão do ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
OU

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IPCA, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:



14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Referência.

17.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3. O pagamento da fatura está condicionado ao término completo dos serviços, além dos itens a seguir:

17.4. À aprovação, da Fiscalização, dos produtos apresentados pela Contratada;

17.5. À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Concessionárias, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, IAP, Vigilância Sanitária, etc.);

17.6. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os projetos, quitadas;

17.7. Entrega das cópias em meio físico e digital;

17.8. O prazo para execução e entrega dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da autorização de serviço, levando-se em consideração as seguintes entregas parciais:

Etapa do Projeto	Prazo de Execução (dias)
Estudo Preliminar – Arquitetônico e complementares	15
Projeto Básico – Arquitetônico e complementares	30
Projeto Executivo – Arquitetônico e complementares	60

17.9. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto desta concorrência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



17.10. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.12. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.13. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.14. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Capelinha/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://licitar.digital/>.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública da concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Capelinha/MG poderá revogar esta concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação da concorrência induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitar.digital/> e <https://pmcapelinha.mg.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro, Capelinha/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO VI – PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS SUDECAP/SICRO.

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS

Capelinha/MG, 15 de julho de 2025.

Elenilde Oliveira dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

À Prefeitura Municipal de Capelinha/MG

Prezado(a) Senhor(a),

____, inscrito no CNPJ Nº ____, por intermédio de seu **REPRESENTANTE LEGAL** o(a) Sr(a) ____, portador(a) do CPF Nº ____, **DECLARA**, que contratará o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) dos serviços, objeto do Instrumento Convocatório (Edital) acima mencionado, até o momento da assinatura do Contrato:

Nome: ____, devidamente registrado no ____, sob o nº ____.

Atenciosamente,

____, ____ de ____ de 20__

Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL

____, devidamente registrado no ____, sob o Nº ____, **DECLARA** estar ciente e de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Instrumento Convocatório (Edital) acima mencionado.

Atenciosamente,

____, ____ de ____ de 20__

Nome e Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO

Observação: apresentar esta declaração APENAS se não houver vínculo entre o licitante e o responsável técnico indicado, como sócio, funcionário ou contratado.



ANEXO II- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à Avenida Tico Neves nº 1455 B, Bairro Vista Alegre-Capelinha, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** neste ato representado por (**qualificar**) portador do CPF Nº *******.

1.1.1. Dos órgãos participantes

Não há.

1.2. Da detentora

A empresa (**qualificar**) sediada à (**descrever**), inscrita no CNPJ sob o N.º (**descrever**), neste ato representada legalmente por (**qualificar**), inscrito(a) no CPF sob o N.º (**descrever**).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 35/2025 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de elaboração de estudos e projetos diversos, supervisão de obras e apoio técnico à Secretaria Municipal de Obras Públicas de Capelinha, sobre a tabela de preços SUDECAP.**

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.



3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:



6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor



7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.2.1.1. Por razão de interesse público;
- 7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

8.1.1. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2. O pagamento da fatura está condicionado ao término completo dos serviços, além dos itens a seguir:

- 8.1.3. À aprovação, da Fiscalização, dos produtos apresentados pela Contratada;
- 8.1.4. À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Concessionárias, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, IAP, Vigilância Sanitária, etc.);
- 8.1.5. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os projetos, quitadas;
- 8.1.6. Entrega das cópias em meio físico e digital;
- 8.1.7. O prazo para execução e entrega dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos,



contados da autorização de serviço., levando-se em consideração as seguintes entregas parciais:

Etapa do Projeto	Prazo de Execução (dias)
Estudo Preliminar – Arquitetônico e complementares	15
Projeto Básico – Arquitetônico e complementares	30
Projeto Executivo – Arquitetônico e complementares	60

8.1.8. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto desta concorrência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.1.9. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.1.10. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.1.11. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.1.12. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

8.1.13. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.1.14. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Capelinha/MG, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA



TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



ANEXO III- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº 040/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG E A EMPRESA ____.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59 com sede na Avenida Tico Neves, nº 1455 B, bairro Vista Alegre, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, representado pelo senhor **xxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o Nº ____, sediada na ____, neste ato representada legalmente por ____, portador(a) do CPF Nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento o **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de elaboração de estudos e projetos diversos, supervisão de obras e apoio técnico à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, sobre a tabela de preços da SUDECAP.**

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 040/2025, Concorrência Eletrônica Nº 01/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

2.4. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 28, II, da Lei Nº 14.133/2021.

3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Cumprirá a Contratada o contido na proposta apresentada na contratação, bem como no termo de referência, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

3.3.1. O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (____).

4.2. DO PAGAMENTO

10.4.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

10.4.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.4.3. O pagamento da fatura está condicionado ao término completo dos serviços, além dos itens a seguir:

10.4.4. À aprovação, da Fiscalização, dos produtos apresentados pela Contratada;

10.4.5. À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Concessionárias, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, IAP, Vigilância Sanitária, etc.);

10.4.6. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os projetos, quitadas;

10.4.7. Entrega das cópias em meio físico e digital;

10.4.8. O prazo para execução e entrega dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da autorização de serviço., levando-se em consideração as seguintes entregas parciais:

Etapa do Projeto	Prazo de Execução (dias)
Estudo Preliminar – Arquitetônico e complementares	15
Projeto Básico – Arquitetônico e complementares	30
Projeto Executivo – Arquitetônico e complementares	60

10.4.9. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto desta concorrência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



10.4.10. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.4.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

10.4.12. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.4.13. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

10.4.14. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.4.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5 – DA MEDIÇÃO

5.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): nº 1.106 e 1.131.

1106	Manutenção Coord. Serviço Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
1131	Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

7 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

8.1.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

8.1.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.



8.1.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.1.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

8.1.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do Trabalho.

8.1.8. Dar condições e acesso a Contratada, aos locais onde serão executados os serviços ora contratados.

8.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

8.2.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.2.3. Disponibilizar o objeto, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

8.2.5. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

8.2.6. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

8.2.7. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

8.2.8. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

8.2.9. Comunicar à Prefeitura de Capelinha/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

8.2.10. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

8.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Instrumento Convocatório ou na minuta de contrato;

8.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



8.2.13.1. A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto ora contratado e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

8.2.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

8.2.16.1. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” previamente emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA.

8.2.17. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

8.2.18. Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos mesmos;

8.2.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.2.20. Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

8.2.21. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.2.23. Obedecer integralmente ao plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

8.2.24. Participar à fiscalização ou Supervisão da Secretaria Municipal de Obras a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

8.2.25. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Secretaria Municipal de Obras;

8.2.27. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;

8.2.28. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras na exigência de indicação, sempre liderada por um responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras resolver problemas referente a execução;

8.2.29. Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender às especificações técnicas.

8.2.30. Responsabilizar-se pela qualidade de os todos os serviços especificados no presente contrato, inclusive materiais e serviços, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal,

8.2.31. Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

8.3. DAS PENALIDADES E MULTAS



8.3.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.3.1.1. Advertência;

8.3.1.2. Multa;

8.3.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.3.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.3.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.3.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.3.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

9.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

10 – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designado como gestor do contrato pela Secretaria Municipal de Obras: Silas Gonçalves Fontes e Fiscal do Contrato: Lucas de Melo Salemi.

10.2. MATRIZ DE RISCOS



Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021	Secretaria de Administração/Setor de Obras
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Secretaria de Administração/Setor de Obras
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Secretaria de Administração / Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Secretaria de Administração/Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referência, especificações técnicas etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	



Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei nº 14133/2021	Setor de Obras
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do Município.	Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Obras/Setor de Finanças e Orçamento
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Correto planejamento das exigências postas para a contratação	Setor de Obras/Setor de Finanças e Orçamento
Ações de contingência /setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Setor de Obras/Setor de Finanças e Orçamento
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	



Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Baixo
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual
Alocação do Risco:	Contratante
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos projetos/serviços.

Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Setor de Finanças e Orçamento/Setor de Obras
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Setor de Finanças e Orçamento/Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.	Setor de Finanças e Orçamento/Setor de Obras
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Secretaria de administração

Risco 05

Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos projetos/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Obras



	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada ocorrência de atrasos.	Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Secretaria Obras
Risco 06		
Risco:	Impossibilidade de início do projeto/serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições do ente consorciado (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc.).	

Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos projetos/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Verificar junto ao setor competente no ente consorciado, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início dos projetos/serviços nos prazos determinados na contratação.	Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não inicie os projetos e serviços até que sejam novamente liberados.	Secretaria de administração
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização
Risco 07		
Risco:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação do ente consorciado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	



Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para a elaboração dos projetos/serviços.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega dos projetos	
Ações preventivas/Setor responsável:	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado.	Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização
Risco 08		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	

Fase do processo de	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para a elaboração dos projetos ou execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Setor de Obras
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização
Risco 09		
Risco:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente entregues em projetos ou serviços, devido às incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõem o objeto.	



Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Por se tratar de objeto em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.	Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Para os serviços contratados no regime de empreitada por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço.	Fiscalização
Risco 10		
Risco:	Preços de mão de obra que compõem a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	

Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra decorrente do aumento do preço da mão de obra.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada, de forma complementar, a adoção de outras tabelas de referências oficiais com a finalidade de apuração do valor real de mercado.	Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, deverá ser analisado pela Fiscalização técnica e encaminhado para a autoridade competente.	Fiscalização
Risco 11		



Risco:	Elaboração dos projetos e realização dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para elaboração dos projetos/serviços. Atrasos para conclusão dos projetos decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a elaboração dos projetos/execução dos serviços, realizando reuniões periódicas para o acompanhamento do desenvolvimento dos projetos.	Fiscalização
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção/revisão de algum projeto entregue.	Fiscalização

	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Setor de Obras
--	---	-----------------------------

Risco 12		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço/elaboração do projeto.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-



Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização
Risco 13		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Obras
	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Obras

	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundode Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Setor de Obras



Ações de contingência /setor responsável:	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Setor de Obras
	Eventual rescisão contratual.	Setor de Obras/Secretaria de administração

11 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do Contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão judicial.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de ___ (___) meses, contado da data de sua assinatura até ___/___/___.

12.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei Nº 14.133/2021.

12.3. O índice de reajustamento de preço deste Contrato é o IPCA.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 35/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG, ___ de ___ de 20__.



MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG

—
—
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



ANEXO IV- ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição, buscando a melhor solução para que o Município de Capelinha possa realizar investimentos e melhorias em sua infraestrutura em geral.

1.3. No universo da engenharia e arquitetura, em verdade, é comum haver duas contratações: a primeira, para a seleção de projetista para elaborar o projeto (quando não feito diretamente por profissionais do órgão/entidade contratante); e a segunda, para a contratação da obra ou serviço de engenharia propriamente dito. A elaboração do ETP é condição essencial para a publicação do instrumento convocatório, quer seja do projeto; quer seja da obra e o serviço de engenharia propriamente dito.

1.4. O ETP deverá ser realizado por profissional ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características. Após realizado o estudo técnico preliminar, o responsável pela sua elaboração submeterá à análise e deliberação da autoridade competente do órgão que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

1.5. O objeto deste ETP visa encontrar a melhor solução para prestação de serviço na área de engenharia civil e arquitetura para acompanhamento, fiscalização de obras, elaboração de projetos básicos, elaboração de documentos técnicos (projetos, orçamentos e especificações técnicas) de engenharia, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos- financeiro, realização de serviços de consultoria, assessoria, memoriais descritivos, emissão de laudo técnico, assessoramento técnico quanto ao regular trâmite do processo licitatório que visará a contratação de obras e serviços de engenharia considerando a necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à equipe da Secretaria Municipal de Obras do Município de Capelinha, dentre os serviços, destaca-se:

a) **Projetos e Edificações**

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Estrutura Metálica;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto de Ar-Condicionado;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Luminotécnico;
- Projeto TV a cabo/Antena Externa;
- Projeto de Sonorização/Alarme/CFTV;
- Projeto de cabeamento estruturado;
- Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Projeto de Terraplanagem;



- Projeto Geométrico de Contenção;
- Projeto de Drenagem pluvial;
- Projeto Paisagístico;
- Compatibilização de projetos;
- Levantamento Cadastral de Edificação;
- Memoriais descritivos;
- Planilhas Orçamentárias de Custos;
- Outros projetos não especificados anteriormente;
- Equipe técnica para elaboração de outros projetos e/ou documentos técnicos não especificados anteriormente e consultoria;
- Serviços complementares para a elaboração dos objetos acima;

b) Projetos de Infraestrutura

- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplanagem;
- Projeto de Canalização;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto Geométrico de Contenção/Canal;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização/Desvio;
- Projeto Paisagístico;
- Projeto de Irrigação;
- Projeto de Obras de Artes Especiais;
- Projeto de Estrutura Metálica;
- Projeto de Interseção;
- Compatibilização de Projetos de Infraestrutura Urbana;
- Estudo Hidráulico de Canal existente;
- Memoriais descritivos;
- Planilhas Orçamentárias de Custos;
- Outros projetos não especificados anteriormente;
- Equipe técnica para elaboração de outros projetos e/ou documentos técnicos não especificados anteriormente e consultoria;
- Serviços complementares para a elaboração dos objetos acima;

c) Topografia

- Levantamentos planialtimétricos com utilização de equipamento laser scanner;
- Levantamentos planialtimétricos cadastral;
- Levantamento planimétrico cadastral;
- Levantamento planimétrico;
- Seções transversais e perfis longitudinais;
- Plantas de isodeclividade;
- Equipe topográfica para apoio a projetos.



1.6. O setor solicitante é: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.7. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

1.8. Histórico de Revisões do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
29/04/2025	01	Elaboração do ETP	Secretário de Obras

2 – DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1.1. O município de Capelinha-MG possui uma demanda por investimentos e melhorias em sua infraestrutura, necessitando buscar a melhor solução para realização dos serviços realizados na área de engenharia civil e arquitetura para acompanhamento, fiscalização de obras, elaboração de projetos básicos, elaboração de documentos técnicos (projetos, orçamentos e especificações técnicas) de engenharia, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos- financeiro, realização de serviços de consultoria, assessoria, memoriais descritivos, emissão de laudo técnico, serviços de topografia e afins, estudos ambientais, considerando a necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à equipe da Secretaria Municipal de Obras do Município de Capelinha.

2.1.2. A elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos é indispensável e essencial ao Planejamento da Secretaria de Obras, pois sem estes não seria possível executar a completude das Obras de Edificações, Praças, Jardins, logradouros e Serviços urbanos, ou ainda atividades específicas pertinentes aos licenciamentos externos e demais serviços técnicos especializados.

2.1.3. O atendimento das crescentes demandas urbanas e das necessidades manifestas da população exige da Prefeitura, serviços profissionais especializados, dos quais a mesma não dispõe atualmente. Por isso será necessária buscar a melhor solução para realização de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura, firmados através deste ETP.

2.1.4. Em algumas situações a necessidade será pontual e aleatória, mas fora da capacitação técnica acervada pela Prefeitura em outras é uma necessidade simples, mas que não tem como ser atendida em prazo exíguo pelo corpo técnico da Prefeitura para os fins requeridos.

2.1.5. Portanto, a Secretaria demandante constatou a necessidade de buscar uma melhor solução para realização de elaboração de Projetos de maior complexidade não licitados anteriormente, com a finalidade de aprimorar a entrega dos mesmos e consequentemente suas respectivas execuções.

2.1.6. Diante do contexto, faz-se necessário buscar a melhor solução para o problema apontado.

2.2. Do levantamento de mercado

Atualmente a Prefeitura possui uma alta demanda de Projetos diversos a serem elaborados, dentro da política da Administração Pública de planejar com a antecedência necessária para que os processos licitatórios aconteçam sobre objetos bem definidos e justificados. Assim, as execuções podem ser embasadas corretamente sobre orçamentos bem definidos,



regulamentos, normas e legislação adequados, restringindo a possibilidade de erro ou aditivção.

O escopo dos Serviços abrange levantamentos, estudos, projetos em diferentes complexidades, laudos, orçamentos e cronogramas. A partir disso, considerando a importância das demandas, a Secretaria Municipal de Obras Públicas realizou um levantamento de mercado, tendo as seguintes soluções apontadas:

Solução 1 – Dentre as soluções existentes no mercado, uma possível seria execução dos serviços por servidores efetivos tanto no cargo de engenheiro civil como arquiteto para fiscalização de obras, elaboração de projetos básicos, elaboração de documentos técnicos (projetos, orçamentos e especificações técnicas) de engenharia, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro, realização de serviços de consultoria, assessoria, memoriais descritivos, emissão de laudo técnico, serviços de topografia e afins, estudos ambientais.

Inviável: Inviável, pois envolve necessidade de equipe de projetistas completa e dedicada exclusivamente a esta atividade, cenário que hoje não se vislumbra no Município de Capelinha, tendo em vista o quadro reduzido de profissionais efetivos de engenharia e arquitetura. Ressalta-se ainda que mesmo em número reduzido, tais profissionais ainda não possuem uma qualificação compatível com o objeto do presente ETP.

Solução 2 – Contratação temporária de corpo técnico qualificado.

Inviável: Tal solução também se mostra inviável, haja vista que a mesma possui caráter generalista, onde os profissionais contratados deveriam apresentar flexibilidade de gestão e operação, nem sempre possível diante da diversidade das demandas e do próprio processo de avaliação por concurso. Este processo também se apresenta moroso e oneroso ao erário público, comprometendo excessivamente a folha de pagamento, sem demonstração de resultados satisfatórios a estas demandas específicas.

Solução 3- Credenciamento de profissionais/execução indireta.

Inviável neste caso, pois atualmente o Município não dispõe de profissionais credenciados e, mesmo caso dispusesse, a presente contratação não seria viável de ser realizada com múltiplos profissionais, tendo em vista ser um objeto mais complexo e que requer muita interação entre levantamentos e compatibilização de disciplinas.

Solução 4- Contratação dos serviços por empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e demais serviços relacionados.

Viável: A solução apontada como viável pela administração municipal é a Solução 04. Mesmo que se a administração possuísse profissionais habilitados para o serviço que é objeto, se faz necessária a contratação de Empresa para realização de serviços pontuais e/ou com prazos exíguos, tendo em vista a quantidade de projetos imprescindíveis.

A contratação única/execução indireta minimiza a possibilidade de retrabalhos e os gastos gerenciais e administrativos na gestão e compatibilização de diversas empresas trabalhando sobre o mesmo projeto.



Há boa oferta no mercado de empresas e profissionais no ramo a ser contratado, tanto localmente quanto em outras regiões. Por se tratarem de serviços, não há distinção em relação aos fornecedores, desde que atendam às especificações em relação aos serviços contratados bem como às exigências de qualificação técnica a serem estabelecidas na contratação. Por força de regulamentação da profissão, qualquer empresa e conjunto apto de profissionais registrados e com atribuições nas atividades previstas na contratação poderão, potencialmente, entregar o objeto a ser contratado desde que apresentando comprovação da capacidade técnica.

2.3. Descrição da solução indicada

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de engenharia civil e arquitetura para fiscalização de obras, elaboração de projetos básicos, elaboração de documentos técnicos (projetos, orçamentos e especificações técnicas) de engenharia, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro, realização de serviços de consultoria, assessoria, memoriais descritivos, emissão de laudo técnico, serviços de topografia e afins, estudos ambientais, considerando a necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas.

2.4. Descrição da solução como um todo

Em razão das justificativas apresentadas, a Administração Municipal adotará a solução de contratar Empresa por processo de licitação dos serviços específicos, sendo licitação por maior desconto em Tabela da SUDECAP, mediante SRP, garantindo eficiência e agilidade, tendo em vista a alta demanda dos serviços técnicos supracitados, que além de reduzir os custos de gestão e operação da administração pública, com a contratação de novos funcionários, vê atendidas as exigências requisitadas, e a entrega dos serviços técnicos no prazo estipulado.

Tendo em vista o objeto da contratação, sugere-se a realização de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, pelo maior desconto sobre a tabela SUDECAP.

O prazo de vigência da ARP é de 12 (meses), sendo que o contrato extraído da ata poderá ser aditivado até o máximo de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A exigência de atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no Conselho Regional competente, revela-se medida necessária e proporcional à natureza, à complexidade e à especialização dos serviços objeto da presente contratação. Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), trata-se da seleção de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, envolvendo atividades como elaboração de projetos básicos e executivos, fiscalização de obras, emissão de laudos técnicos, consultorias, estudos topográficos e ambientais, além de compatibilização de projetos e atendimento a normas técnicas específicas, como a NBR 9050:2015.

A amplitude e o elevado grau de responsabilidade inerentes a essas atribuições impõem a necessidade de comprovação, por parte da licitante, da experiência anterior em serviços de



natureza semelhante, executados com padrão de qualidade compatível com os exigidos neste certame. Tal comprovação materializa-se por meio de atestados de capacidade técnica, os quais devem conter a descrição detalhada dos serviços prestados, identificando o contratante, o objeto contratado, o local de execução e a quantidade dos serviços, nos termos do subitem C.2 do edital.

Ressalte-se que o Município de Capelinha, como registrado neste ETP, não dispõe em seus quadros de equipe técnica com expertise suficiente para suprir a demanda atual, tampouco para fiscalizar múltiplos contratos simultaneamente, considerando que os profissionais recém-empossados ainda não adquiriram experiência prática necessária para execução e acompanhamento integral das atividades demandadas.

Portanto, a exigência dos referidos atestados cumpre duas funções essenciais: (i) garantir que a futura contratada detenha conhecimento técnico e operacional mínimo indispensável para o desempenho das atribuições de elevada responsabilidade técnica e (ii) mitigar os riscos contratuais, assegurando que a execução se dará com qualidade, eficiência e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis. Trata-se, assim, de um requisito de qualificação técnica compatível com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente alinhado aos princípios da razoabilidade, da eficiência, da legalidade e do interesse público.

2.6.JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA TABELA SUDECAP COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS

A escolha da Tabela de Preços da SUDECAP (Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Belo Horizonte/MG) como referencial orçamentário para o presente procedimento licitatório decorre de critérios técnicos, jurídicos e administrativos, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da padronização e da transparência na Administração Pública.

Inicialmente, destaca-se que a Tabela SUDECAP é reconhecida no âmbito do Estado de Minas Gerais como instrumento consolidado e tecnicamente confiável para aferição de custos de serviços e obras de engenharia, abrangendo uma ampla gama de itens atualizados com frequência e construídos com base em critérios metodológicos reconhecidos por órgãos de controle, profissionais da engenharia e entidades públicas. Sua adoção encontra respaldo nas melhores práticas de planejamento orçamentário e na jurisprudência dos tribunais de contas, notadamente por refletir os custos médios de mercado em bases regionalizadas.

No âmbito municipal, a opção pela Tabela SUDECAP apresenta-se como solução tecnicamente mais adequada, diante da inexistência de banco próprio de custos que contemple, com a mesma abrangência e precisão, os serviços técnicos especializados requeridos no objeto da presente licitação – tais como elaboração de projetos arquitetônicos e estruturais, supervisão de obras viárias e execução de estudos topográficos e ambientais. Tais serviços, por suas particularidades, demandam uma tabela de referência que contemple unidades de medida, insumos e composições compatíveis com a realidade regional e com as exigências normativas da engenharia pública.

Adicionalmente, a escolha da tabela SUDECAP permite a adoção de critério objetivo de julgamento – o maior percentual de desconto sobre os preços unitários –, o que facilita a formulação de propostas pelos licitantes, assegura maior competitividade entre os participantes e garante clareza e previsibilidade à Administração quanto aos custos a serem contratados.



Ressalta-se que o critério adotado encontra respaldo no inciso II do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, que admite o julgamento por “maior desconto”, quando baseado em tabela de referência previamente publicada por órgão oficial.

Por fim, é importante registrar que o Município de Capelinha já adota, em outras contratações da mesma natureza, a Tabela SUDECAP como base para elaboração de orçamentos, fiscalização contratual e prestação de contas aos órgãos de controle, o que reforça a necessidade de uniformização de procedimentos internos e de compatibilização entre os contratos firmados.

Diante do exposto, a adoção da Tabela SUDECAP como base de preços mostra-se a alternativa mais adequada à realidade da contratação pretendida, assegurando eficiência técnica, respaldo jurídico e economicidade administrativa.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresas de engenharia e arquitetura, com especialidade em projetos relacionados na solução 4 indicada neste ETP.

3.2. É requisito da contratação que as qualificações técnicas (operacionais e profissionais) possam ser objetivamente definidas no edital, por meio de especificações que comprovem a aptidão para desempenho dos serviços relacionados na solução 4 deste ETP.

3.3. A contratação demanda que a empresa participante ao certame comprove regular inscrição perante o conselho profissional competente, comprovando também a existência de RT vinculado ao respectivo conselho de classe.

3.4. A empresa tem que ter condições e aparelhagem para executar os levantamentos topográficos contemplados neste objeto, em logradouros, espaços públicos, e em áreas de propriedade do Município, inclusive em locais de difíceis acessos. Também deverá possuir software com tecnologia BIM para a elaboração dos projetos.

3.5. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

3.6. Os projetos/produtos deverão ser entregues em meio digital e em duas vias impressas em formato A1.

3.7. O prazo de vigência da ARP será de 01 ano a contar do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do contratado, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.8. O julgamento deverá ocorrer pelo maior desconto em Tabela, haja vista que o município não possui mão de obra qualificada e suficiente para fiscalizar múltiplos contratos, haja vista que o corpo técnico de engenheiros tomou posse este ano não tendo adquirido experiência necessária para tanto.

3.9. A prestação dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência e edital do processo acima mencionado.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

O quantitativo da presente contratação foi elaborado por profissionais com formação técnica em Arquitetura e Engenharia, por meio de metodologia de orçamentação com base em custos de horários profissionais de equipes técnicas montadas sobre as tabelas da SUDECAP (maior desconto sobre a tabela). Foram levadas em consideração experiências em contratações anteriores de projetos realizadas no âmbito deste Município para formação da relação de disciplinas a serem consideradas.

A estimativa de quantidades foi estabelecida com base no tempo médio de elaboração de cada peça técnica contratada, levando-se em consideração as peculiaridades dos projetos em



questão, com relação a simetria, repetições e viabilidades construtivas e ganhos de escala. A memória de cálculo está contida na própria elaboração da planilha orçamentária completa da contratação em comento.

Conforme tabela abaixo, o valor estimado da contratação é de R\$ 12.483.322,00 (doze milhões quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos e vinte e dois reais). Ressalta-se que o valor já se encontra com previsão de quantitativo estimado na hipótese de prorrogação contratual, uma vez que o art. 84 da lei 14.133/2021 prevê a hipótese de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço, onde não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente. A prorrogação prevista no art. 107 da lei 14.133/21, representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação que alude o art. 84 da referida lei.

Supervisão	R\$ 2.847.933,45	R\$ 1,05			
Projetos	R\$ 9.635.388,55	R\$ 0,93			
Total	R\$ 12.483.322,00		2.990,00	R\$ 0,00	29987081
1	9.635.388,55	0	PESSOAL		
2	3.363.574,58	0	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
3	2.030.493,98	0	PROJETOS		
4	2.030.493,98	0	PROJETOS		
5	901.313,05	0	SERVICOS DE TOPOGRAFIA		
6	593.539,58	0	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO		
7	567.631,70	0	INVESTIGACOES GEOTECNICAS		
8	561.014,44	0	ENSAIOS DE SOLO		
9	510.149,87	3494,177207	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES,VIADUTOS,ETC EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL		
10	494.676,89	9893,537948	PROJETO DE DRENAGEM EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL		
11	428.816,09	8576,321851	PROJETO GEOMETRICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL		
12	410.166,41	0	CADASTRO		
13	381.034,54	0	ESTUDOS AMBIENTAIS		
14	345.920,07	0	SONDAGEM ROTATIVA D= NW		
15	254.955,16	0	ASSESSORIA JURÍDICA, ECONÔMICA E SOCIAL		
16	251.365,03	2618,385749	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL		
17	250.155,78	0,822299301	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL > 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO		
18	205.597,44	0	VEICULOS E EQUIPAMENTOS		
19	201.528,48	4030,5697	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL		
20	197.197,44	0	VEÍCULOS		
21	175.949,82	2377,700327	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL		
22	159.134,75	3182,69517	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL		
23	157.777,91	0	TOPOGRAFIA		
24	154.487,74	3089,754938	PROJETO DE TERRAPLENAGEM		

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, em primeiro momento, poderia até ser pensada como uma atividade passível de ser contratada separadamente junto aos diversos profissionais envolvidos, situação em que se poderia inclusive aventar a realização de registros de preços por serviços ou ainda o credenciamento de profissionais junto ao órgão, nos termos da nova lei de licitações (Lei 14.133/21). Porém, no presente caso, quando analisado o contexto e os objetivos pretendidos com a contratação em tela, não se vislumbra possibilidade de parcelamento, pelo que se discorrerá a seguir.

O objeto em questão não pode ser visto como divisível quando analisado mais a fundo, uma vez que, apesar de se tratarem de várias disciplinas (arquitetura, elétrica, civil, mecânica), estas possuem, nos serviços de reforma ou obras, uma intensa interação entre si e esta realidade força a necessidade de se contar com eficiente coordenação, gerenciamento e compatibilização de todos os projetos.



A própria adoção de tecnologia BIM leva a uma necessidade natural de que todos os profissionais envolvidos sigam o mesmo padrão técnico de modelagem dos prédios, situação favorecida pela contratação de um único fornecedor. A contratação de vários fornecedores separados envolveria etapas adicionais com treinamento, comunicação e padronização da forma de trabalho entre os diversos projetistas para que o resultado fosse de bom proveito ao que se destina, qual seja: a definição completa e precisa dos elementos para a posterior realização da obra ou reforma. Também faltaria, neste caso, a figura do coordenador e compatibilizador de projetos que poderia ser contratado separadamente, porém acrescentando ainda mais entropia e riscos à fase preliminar da execução das obras.

De tal forma, o eventual parcelamento para contratação de projetos neste estudo incorreria desnecessariamente em riscos e custos adicionais. Um exemplo seriam as situações de necessária dilatação dos prazos com potenciais retrabalhos devido à imprevisibilidade das entregas ou sequer da sua execução a contento pelos agentes distintos, que ensejaria a necessidade de um projetista aguardar a manifestação de outro, sempre formalmente, inviabilizando a boa execução do objeto. Outro exemplo ainda pior: situações de projetos incompletos ou não entregues, restando o Município com alguma disciplina fundamental faltando ou não compatibilizada, prejudicando o resultado final para a sociedade.

Ainda que a contratação de um único fornecedor também contenha riscos de peças técnicas não serem entregues ou produzidas com a qualidade requerida, este risco é mitigado, pois a empresa detentora do contrato poderá substituir o eventual profissional que não está correspondendo, arcando com as despesas incorridas em tempo substancialmente menor do que o de a Administração proceder com chamada de próximos colocados, novos treinamentos, comunicações, reuniões, ou no pior dos cenários: a realização de nova contratação para uma parte do todo.

A ausência de um único fornecedor poderia, ainda, ensejar a responsabilização por falhas, em que uma empresa poderia responsabilizar a outra pela ausência ou insuficiência de informações, sempre procrastinando e lesando o poder público com atrasos e acréscimos de custos.

Neste prisma, entende-se afastada a possibilidade de contratação parcelada para os projetos objetos deste estudo, em que se anteveja a interação intensa entre disciplinas.

A contratação em planilha única permite que participem empresas especializadas em projetos integrados, que já possuem quadros técnicos e estrutura formados, potencialmente entregando um melhor resultado para o poder público.

De todo o exposto, atendendo as necessidades legais referentes ao Estudo Preliminar, conclui-se que:

- A contratação em itens separados não é tecnicamente viável, pelo exposto anteriormente.
- Não haverá perda de escala, uma vez que justamente a contratação não parcelada é a que permite maior flexibilidade de elaboração de proposta pelos particulares, que podem ajustar os preços individualmente nas disciplinas em que são mais competitivos sem perder o restante do objeto.
- Acredita-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade uma vez que há boa oferta de fornecedores capazes de fornecer o objeto em sua integralidade.
- Em complemento, tem-se ainda que a contratação com adjudicação por item pode levar a descontos menores, uma vez que o licitante deve ponderar e incorporar em sua proposta o risco de não vencer os demais itens, e também nada seria possível nos cenários em que determinado item fracassasse ou restasse deserto mesmo com repetições do certame.

.6- RESULTADOS PRETENDIDOS

A previsão desta modalidade de contratação por prestação terceirizada de serviço técnico especializado desonera efetivamente o erário, considerando os valores de custos indiretos que já estão contemplados no orçamento. Os resultados pretendidos são:



6.1. Obtenção de projetos completos, modernos, eficientes e sustentáveis, contendo infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação jurisdicional, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar a população.

6.2. Celeridade na entrega de projetos específicos.

6.3. Compatibilização de diferentes projetos e um maior detalhamento na entrega do serviço.

6.4. Facilidade na contratação de obras e demais serviços.

6.5. A execução eficiente do projeto assegurará que os recursos públicos sejam alocados de forma adequada, promovendo um uso eficaz dos fundos e garantindo que a sinalização atenda às necessidades práticas da comunidade.

6.6. Obtenção de serviços de assessoria específica.

7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. A futura contratação está em concordância com o planejamento vigente.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há.

9 – NECESSIDADE DE SIGILO

A contratação ora pretendida não exige em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta).

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Nomear fiscais e gestor de contrato para atuarem na fiscalização do serviço a ser contratado, mitigando os riscos da não execução contratual e o pleno atendimento dos requisitos solicitados pela unidade requisitante, e solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, para garantir o sucesso da correta execução.

11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por sua forma generalista, estes serviços não identificam diretamente os impactos ambientais, que são inerentes aos objetos específicos, pelos quais caberá o desenvolvimento de estudos relativos.

12 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se adequado, necessário e viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorra licitação na modalidade concorrência, no formato eletrônico, com critério de julgamento de maior desconto em Tabela da SUDECAP, mediante SRP

Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

13- ANEXOS

- Planilha Descritiva.

- Matriz de risco.

Capelinha – MG, 10/07/2025

Joice Costa Maciel

Núcleo de Planejamento



Lucas de Melo Salemi CREA/MG 187128D

Silas Gonçalves Fontes
Secretário Municipal de Obras

SUPERVISÃO DE OBRAS E COMPLIANCE EM ENGENHARIA

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRICAO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
61		PESSOAL				R\$ 410.754,81
61.16	SUDECAP	SERVICOS ADMINISTRATIVOS				R\$ 129.974,02
61.16.01	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	H	831	R\$ 32,88	R\$ 27.325,60
61.16.03	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR	H	831	R\$ 26,90	R\$ 22.353,24
P8038	DNIT	CHEFE DE ESCRITÓRIO	MÊS	6	R\$ 7.306,09	R\$ 43.836,54
P8135	DNIT	SECRETÁRIA	MÊS	6	R\$ 6.076,44	R\$ 36.458,64
61.21	SUDECAP	ENGENHEIRO/ARQUITETO PARA SUPERVISAÇÃO DE OBRAS		0		R\$ 280.780,79
61.11.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	H	217	R\$ 241,42	R\$ 52.387,94
61.21.02	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	217	R\$ 181,93	R\$ 39.478,45
61.21.03	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	H	323	R\$ 163,16	R\$ 52.699,67
61.21.05	SUDECAP	ENGENHEIRO JUNIOR	H	323	R\$ 129,28	R\$ 41.757,53
61.21.09	SUDECAP	ARQUITETO SÊNIOR	H	323	R\$ 163,16	R\$ 52.699,67
61.21.11	SUDECAP	ARQUITETO JÚNIOR	H	323	R\$ 129,28	R\$ 41.757,53
	DNIT	ESTUDOS AMBIENTAIS		0		R\$ 762.069,08
P8044	DNIT	COORDENADOR AMBIENTAL	MÊS	4	R\$ 34.464,03	R\$ 137.856,12
P8057	DNIT	ENGENHEIRO AMBIENTAL JÚNIOR	MÊS	4	R\$ 22.674,22	R\$ 90.696,88
P8058	DNIT	ENGENHEIRO AMBIENTAL PLENO	MÊS	4	R\$ 23.457,39	R\$ 93.829,56
P8059	DNIT	ENGENHEIRO AMBIENTAL SÊNIOR	MÊS	4	R\$ 27.739,50	R\$ 110.958,00
P8143	DNIT	TÉCNICO AMBIENTAL	MÊS	4	R\$ 6.458,21	R\$ 25.832,84
P8068	DNIT	ENGENHEIRO FLORESTAL JÚNIOR	MÊS	4	R\$ 22.687,12	R\$ 90.748,48
P8069	DNIT	ENGENHEIRO FLORESTAL PLENO	MÊS	4	R\$ 23.966,87	R\$ 95.867,48
P8070	DNIT	ENGENHEIRO FLORESTAL SÊNIOR	MÊS	4	R\$ 29.069,93	R\$ 116.279,72
	DNIT	ESTUDOS GEOLÓGICOS		0		R\$ 205.373,88
P8080	DNIT	GEÓLOGO JÚNIOR	MÊS	3	R\$ 19.642,44	R\$ 58.927,32
P8081	DNIT	GEÓLOGO PLENO	MÊS	3	R\$ 22.819,32	R\$ 68.457,96
P8082	DNIT	GEÓLOGO SÊNIOR	MÊS	3	R\$ 25.996,20	R\$ 77.988,60
61.22	SUDECAP	AUXILIAR DE ENGENHARIA/ARQUITETURA		0		R\$ 29.456,30
61.22.01	SUDECAP	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	H	542	R\$ 27,17	R\$ 14.728,15
61.22.02	SUDECAP	AUXILIAR DE ARQUITETURA PARA OBRAS	H	542	R\$ 27,17	R\$ 14.728,15



61.23	SUDECAP	TECNICO PARA SUPERVISAO DE OBRAS		0		R\$ 42.020,82
61.23.01	SUDECAP	TECNICO SENIOR	H	542	R\$ 43,00	R\$ 23.303,99
61.23.03	SUDECAP	TECNICO JUNIOR	H	542	R\$ 34,53	R\$ 18.716,83
61.31	SUDECAP	TOPOGRAFIA		0		R\$ 106.215,71
61.31.01	SUDECAP	TOPÓGRAFO SENIOR	H	542,0	R\$ 43,00	R\$ 23.303,99
61.31.04	SUDECAP	NIVELADOR	H	542	R\$ 34,53	R\$ 18.716,83
61.31.05	SUDECAP	BALIZA	H	542	R\$ 24,45	R\$ 13.253,99
61.31.06	SUDECAP	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	H	542	R\$ 23,71	R\$ 12.848,28
P8155	DNIT	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	MÊS	6	R\$ 6.348,77	R\$ 38.092,62
61.32	SUDECAP	LABORATORIO		0		R\$ 36.557,98
61.32.01	SUDECAP	LABORATORISTA SENIOR	H	542	R\$ 43,00	R\$ 23.303,99

61.32.03	SUDECAP	AUXILIAR DE LABORATORIO	H	542	R\$ 24,45	R\$ 13.253,99
61.34	SUDECAP	AUXILIARES DE APOIO		0		R\$ 51.142,63
61.34.01	SUDECAP	MOTORISTA	H	641	R\$ 33,13	R\$ 21.234,05
61.34.02	SUDECAP	APONTADOR	H	641	R\$ 22,85	R\$ 14.647,38
61.34.03	SUDECAP	SERVENTE	H	641	R\$ 23,81	R\$ 15.261,20
62.04	SUDECAP	LAUDOS TECNICOS		0		R\$ 28.739,40
62.04.01	SUDECAP	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	1	R\$ 7.142,72	R\$ 7.142,71
62.04.04	SUDECAP	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3	UN	1	R\$ 21.596,70	R\$ 21.596,69
62.06	SUDECAP	SPDA - GERENCIAMENTO DE RISCOS E ENSAIOS		0		R\$ 134.847,61
62.06.01	SUDECAP	MEDIÇÃO DE RESISTIVIDADE DO SOLO (NBR 7117-1:2020 E NBR 5419- 3:2015) ÁREA DO TERRENO S <= 1000 M2	UN	11	R\$ 1.326,31	R\$ 14.589,38
62.06.02	SUDECAP	MEDIÇÃO DE RESISTIVIDADE DO SOLO (NBR 7117-1:2020 E NBR 5419- 3:2015) ÁREA DO TERRENO 1000 M2 < S <= 2500 M2	UN	11	R\$ 1.630,53	R\$ 17.935,78
62.06.03	SUDECAP	MEDIÇÃO DE RESISTIVIDADE DO SOLO (NBR 7117-1:2020 E NBR 5419- 3:2015) ÁREA DO TERRENO 2500 M2 < S <= 10000 M2	UN	11	R\$ 2.883,09	R\$ 31.713,97
62.06.04	SUDECAP	MEDIÇÃO DE RESISTIVIDADE DO SOLO (NBR 7117-1:2020 E NBR 5419- 3:2015) ÁREA DO TERRENO 10000 M2 < S = 20000 M2	UN	11	R\$ 5.118,06	R\$ 56.298,69
62.06.05	SUDECAP	ANÁLISE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (SPDA) - (ABNT NBR 5419- 2:2015)	UN	11	R\$ 1.300,89	R\$ 14.309,79
63		VEICULOS E EQUIPAMENTOS		0		R\$



						242.329,68
	SUDECAP	ALUGUEL DE VEÍCULOS		0		R\$ 242.329,68
54.40.06	SUDECAP	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO	MÊS	11	R\$ 2.984,19	R\$ 32.826,05
54.40.04	SUDECAP	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	MÊS	11	R\$ 5.232,37	R\$ 57.556,11
E9684	DNIT	VEÍCULO LEVE PICAPE 4X4 - 147 Kw (sem motorista)	H	812	R\$ 105,88	R\$ 85.974,96
E9125	DNIT	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	H	812	R\$ 81,25	R\$ 65.972,56
65		INVESTIGACOES GEOTECNICAS		0		R\$ 144.789,77
65.02	SUDECAP	SONDAGEM A TRADO D= 20 CM		0		R\$ 51.576,69
65.02.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	UN	22	R\$ 1.175,69	R\$ 25.865,26
65.02.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	M	162	R\$ 158,71	R\$ 25.711,43
65.06	SUDECAP	SONDAGEM ROTATIVA D= NW		0		R\$ 93.213,08
65.06.01	SUDECAP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO - SONDAGEM ROTATIVA NW	UN	22	R\$ 3.662,60	R\$ 80.577,13
65.06.02	SUDECAP	INSTALACAO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO	UN	3	R\$ 964,48	R\$ 2.893,45
65.06.03	SUDECAP	PERFURACAO EM SOLO COM SONDAGEM ROTATIVA NW	M	6	R\$ 512,76	R\$ 3.076,58
65.06.04	SUDECAP	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	13	R\$ 512,76	R\$ 6.665,92
67		ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO		0		R\$ 134.607,97
67.01	SUDECAP	ENSAIOS DE SOLO		0		R\$ 124.669,75
67.01.01	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE DE SOLOS EM LABORATORIO (NBR 6457:2016 ANEXO A)	UN	4	R\$ 36,63	R\$ 146,50
67.01.03	SUDECAP	MASSA ESPECÍFICA, MASSA ESPECÍFICA APARENTE E ABSORÇÃO DE ÁGUA (NBR 6458:2016)	UN	4	R\$ 146,50	R\$ 586,01
67.01.04	SUDECAP	ANÁLISE GRANULOMETRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO (NBR 7181:2016)	UN	4	R\$ 122,09	R\$ 488,34
67.01.05	SUDECAP	ANÁLISE GRANULOMETRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO (NBR 7181:2016)	UN	4	R\$ 305,22	R\$ 1.220,86
67.01.06	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459:2017)	UN	4	R\$ 91,56	R\$ 366,25
67.01.07	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180:2016)	UN	4	R\$ 91,56	R\$ 366,25



67.01.08	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DOS FATORES DE CONTRAÇÃO DE SOLOS (DNER-ME 087/94)	UN	4	R\$ 305,22	R\$ 1.220,86
67.01.09	SUDECAP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR NORMAL (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	4	R\$ 122,09	R\$ 488,34
67.01.10	SUDECAP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	4	R\$ 134,30	R\$ 537,18
67.01.11	SUDECAP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR MODIFICADO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	4	R\$ 146,50	R\$ 586,01
67.01.12	SUDECAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/1 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	4	R\$ 61,04	R\$ 244,17
67.01.13	SUDECAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/3 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	4	R\$ 146,50	R\$ 586,01
67.01.14	SUDECAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/5 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	4	R\$ 183,13	R\$ 732,51
67.01.15	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO EQUIVALENTE DE AREIA EM SOLO (DNER-ME 054/97 / NBR 12052:92)	UN	4	R\$ 146,50	R\$ 586,01
67.01.17	SUDECAP	DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM SOLOS (NBR NM 49:2001)	UN	4	R\$ 153,83	R\$ 615,31
67.01.18	SUDECAP	ENSAIO DE ADENSAMENTO DE SOLOS (DNER-IE 005/94 - NBR 16853:2020)	UN	4	R\$ 537,18	R\$ 2.148,72
67.01.20	SUDECAP	COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DE SOLOS ARGILOSOS À CARGA VARIÁVEL (NBR 14545:2021)	UN	4	R\$ 610,43	R\$ 2.441,73
67.01.21	SUDECAP	COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DE SOLOS GRANULARES À CARGA CONSTANTE (NBR 13292:2021)	UN	4	R\$ 610,43	R\$ 2.441,73
67.01.22	SUDECAP	RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO NÃO CONFINADA - SOLOS COESIVOS (NBR 12770:1992) www.bambui.mg.gov.br	UN	4	R\$ 488,35	R\$ 1.953,38
67.01.23	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO NÃO ADENSADO E NÃO DRENADO (Q/UU)	UN	4	R\$ 3.179,13	R\$ 12.716,53
67.01.24	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO NÃO ADENSADO E NÃO DRENADO (Q/UU) C/MEDIDAS DE PRESSAO NEUTRA	UN	4	R\$ 1.329,52	R\$ 5.318,09
67.01.2	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-	UN	4	R\$ 3.662,60	R\$ 14.650,38



5		ADENSADO E NÃO DRENADO (R/CIU)				
67.01.2	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO (R/CIU) C/MEDIDAS DE PRESSÃO NEUTRA	UN	4	R\$ 3.662,60	R\$ 14.650,38
6						
67.01.2	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO SATURADO (R-SAT/CIU-SAT)	UN	4	R\$ 3.662,60	R\$ 14.650,38
7						
67.01.2	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO SATURADO (R- SAT/CIU-SAT) C/MEDIDAS PRESSÃO NEUTRA	UN	4	R\$ 3.662,60	R\$ 14.650,38
8						
67.01.3	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL LENTO SATURADO (CD)	UN	4	R\$ 3.662,60	R\$ 14.650,38
0						
67.01.3	SUDECAP	ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO EM SOLOS (NBR ISO 12957-1:2013)	UN	4	R\$ 610,43	R\$ 2.441,73
1						
67.01.3	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO SATURADO	UN	4	R\$ 610,43	R\$ 2.441,73
2						
67.01.3	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO PRE-ADENSADO	UN	4	R\$ 610,43	R\$ 2.441,73
3						
67.01.3	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO SATURADO PRE-ADENSADO	UN	4	R\$ 610,43	R\$ 2.441,73
4						
67.01.3	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO LENTO	UN	4	R\$ 732,52	R\$ 2.930,07
5						
67.01.3	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO LENTO SATURADO	UN	4	R\$ 732,52	R\$ 2.930,07
6						
67.02	SUDECAP	ENSAIOS DE AGREGADO		0		R\$ 9.938,22
67.02.0	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA - AGREGADOS (NBR NM 248:2003)	UN	11	R\$ 154,44	R\$ 1.698,83
1						
67.02.0	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE ARGILA EM TORRÕES - AGREGADOS (NBR 7218:2010)	UN	11	R\$ 144,06	R\$ 1.584,68
2						
67.02.0	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO MATERIAL FINO QUE PASSA PELA PENEIRA 75 µm POR LAVAGEM (NBR 16973:2021)	UN	11	R\$ 144,06	R\$ 1.584,68
3						
67.02.0	SUDECAP	DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM AGREGADO MIÚDO (NBR NM 49:2001)	UN	11	R\$ 144,06	R\$ 1.584,68
4						
67.02.0	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA MASSA UNITÁRIA E DO VOLUME DE VAZIOS - AGREGADOS (NBR 16972:2021)	UN	11	R\$ 131,28	R\$ 1.444,07
5						
67.02.0	SUDECAP	DETERMINAÇÃO MASSA ESPECÍFICA AGREGADOS MIUDOS FRASCO CHAPMAN (NBR 9775:2011)	UN	11	R\$ 185,57	R\$ 2.041,28
6						
	DNIT	IMÓVEIS		0		R\$ 308.395,08



B8951	DNIT	COMERCIAL	M² X MÊS	3249	R\$ 48,41	R\$ 157.284,09
B8952	DNIT	RESIDENCIAL	M² X MÊS	3249	R\$ 46,51	R\$ 151.110,99
	DNIT	MOBILIÁRIO		0		R\$ 10.962,60
B8953	DNIT	ESCRITÓRIO	OCU PAN TE X MÊS	22	R\$ 456,62	R\$ 10.045,64
B8954	DNIT	RESIDÊNCIA	OCU PAN TE X MÊS	22	R\$ 41,68	R\$ 916,96
	DNIT	CESTA DAS INSTALAÇÕES		0		R\$ 195.934,53
B8955	DNIT	LABORATÓRIO DE EASFALTO	MÊS	11	R\$ 5.630,03	R\$ 61.930,33
B8956	DNIT	LABORATÓRIO DE CONCRETO	MÊS	11	R\$ 4.436,85	R\$ 48.805,35
B8957	DNIT	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	11	R\$ 3.451,73	R\$ 37.969,03
B8958	DNIT	TOPOGRAFIA	MÊS	11	R\$ 4.293,62	R\$ 47.229,82
	DNIT	CUSTOS DIVERSOS		0		R\$ 3.735,60
B8959	DNIT	ESCRITÓRIO	OCU PAN TE X MÊS	11	R\$ 136,19	R\$ 1.498,09
8960	DNIT	RESIDÊNCIA	OCU PAN TE X MÊS	11	R\$ 203,41	R\$ 2.237,51
TOTAL SUPERVISÃO DE OBRAS						R\$ 2.847.933,45

PROJETOS E PROFISSIONAIS						
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
61		PESSOAL				R\$ 9.635.388,55
61.11	SUDECAP	ENGENHEIRO/ARQUITETO PARA ELABORACAO DE PROJETOS				R\$ 109.948,53
61.11.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	H	74,00	R\$ 241,42	R\$ 17.865,01
61.11.02	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	74,00	R\$ 220,77	R\$ 16.336,99
61.11.03	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	74,00	R\$ 200,12	R\$ 14.808,97
61.11.04	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	H	74,00	R\$ 179,47	R\$ 13.280,96
61.11.05	SUDECAP	ENGENHEIRO JUNIOR	H	74,00	R\$ 158,82	R\$ 11.752,94



61.11.06	SUDECAP	ARQUITETO CONSULTOR	H	74,00	R\$ 142,21	R\$ 10.523,40
61.11.07	SUDECAP	ARQUITETO SÊNIOR	H	74,00	R\$ 101,56	R\$ 7.515,25
61.11.08	SUDECAP	ARQUITETO JÚNIOR	H	74,00	R\$ 241,42	R\$ 17.865,01
	DNIT	ASSESSORIA JURÍDICA, ECONÔMICA E SOCIAL		0,00		R\$ 254.955,16
P8001	DNIT	ADVOGADO JÚNIOR	MÊS	2,00	R\$ 9.648,37	R\$ 19.296,74
P8002	DNIT	ADVOGADO PLENO	MÊS	2,00	R\$ 12.506,56	R\$ 25.013,12
P8003	DNIT	ADVOGADO SÊNIOR	MÊS	2,00	R\$ 22.262,48	R\$ 44.524,96
P8045	DNIT	ECONOMISTA JÚNIOR	MÊS	2,00	R\$ 9.568,09	R\$ 19.136,18
P8046	DNIT	ECONOMISTA PLENO	MÊS	2,00	R\$ 12.408,51	R\$ 24.817,02
P8047	DNIT	ECONOMISTA SÊNIOR	MÊS	2,00	R\$ 19.323,63	R\$ 38.647,26
P8019	DNIT	ASSITENTE SOCIAL JÚNIOR	MÊS	2,00	R\$ 6.990,90	R\$ 13.981,80
P8002	DNIT	ASSITENTE SOCIAL PLENO	MÊS	2,00	R\$ 12.506,56	R\$ 25.013,12
P8003	DNIT	ASSITENTE SOCIAL SÊNIOR	MÊS	2,00	R\$ 22.262,48	R\$ 44.524,96
	DNIT	ESTUDOS AMBIENTAIS		0,00		R\$ 381.034,54
P8044	DNIT	COORDENADOR AMBIENTAL	MÊS	2,00	R\$ 34.464,03	R\$ 68.928,06
P8057	DNIT	ENGENHEIRO AMBIENTAL JÚNIOR	MÊS	2,00	R\$ 22.674,22	R\$ 45.348,44
P8058	DNIT	ENGENHEIRO AMBIENTAL PLENO	MÊS	2,00	R\$ 23.457,39	R\$ 46.914,78
P8059	DNIT	ENGENHEIRO AMBIENTAL SÊNIOR	MÊS	2,00	R\$ 27.739,50	R\$ 55.479,00
P8143	DNIT	TÉCNICO AMBIENTAL	MÊS	2,00	R\$ 6.458,21	R\$ 12.916,42
P8068	DNIT	ENGENHEIRO FLORESTAL JÚNIOR	MÊS	2,00	R\$ 22.687,12	R\$ 45.374,24

P8069	DNIT	ENGENHEIRO FLORESTAL PLENO	MÊS	2,00	R\$ 23.966,87	R\$ 47.933,74
P8070	DNIT	ENGENHEIRO FLORESTAL SÊNIOR	MÊS	2,00	R\$ 29.069,93	R\$ 58.139,86
	DNIT	ESTUDOS GEOLÓGICOS		0,00		R\$ 136.915,92
P8080	DNIT	GEÓLOGO JÚNIOR	MÊS	2,00	R\$ 19.642,44	R\$ 39.284,88
P8081	DNIT	GEÓLOGO PLENO	MÊS	2,00	R\$ 22.819,32	R\$ 45.638,64
P8082	DNIT	GEÓLOGO SÊNIOR	MÊS	2,00	R\$ 25.996,20	R\$ 51.992,40
	DNIT	ESTUDOS GEOGRÁFICOS		0,00		R\$ 39.020,11



P8183	DNIT	GEÓGRAFO JÚNIOR	MÊS	1,00	R\$ 8.285,45	R\$ 8.285,45
P8184	DNIT	GEÓGRAFO PLENO	MÊS	1,00	R\$ 10.689,07	R\$ 10.689,07
P8185	DNIT	GEÓGRAFO SÊNIOR	MÊS	1,00	R\$ 20.045,59	R\$ 20.045,59
61.13	SUDECAP	PROJETISTA PARA ELABORACAO DE PROJETOS		0,00		R\$ 50.135,34
61.13.01	SUDECAP	PROJETISTA SENIOR	H	366,00	R\$ 47,30	R\$ 17.310,37
61.13.02	SUDECAP	PROJETISTA INTERMEDIÁRIO	H	366,00	R\$ 42,39	R\$ 15.514,60
61.13.04	SUDECAP	PROJETISTA CADISTA	H	366,00	R\$ 47,30	R\$ 17.310,37
61.14	SUDECAP	TECNICO PARA ELABORACAO DE PROJETOS		0,00		R\$ 46.727,85
61.14.01	SUDECAP	TECNICO SENIOR	H	366,00	R\$ 47,30	R\$ 17.310,37
61.14.02	SUDECAP	TECNICO INTERMEDIARIO	H	366,00	R\$ 42,39	R\$ 15.514,60
61.14.03	SUDECAP	TECNICO JUNIOR	H	366,00	R\$ 37,99	R\$ 13.902,88
61.15	SUDECAP	DESENHISTA PARA ELABORACAO DE PROJETOS		0,00		R\$ 29.417,48
61.15.01	SUDECAP	DESENHISTA PROJETISTA	H	366,00	R\$ 42,39	R\$ 15.514,60
61.15.02	SUDECAP	DESENHISTA TECNICO / CADISTA	H	366,00	R\$ 37,99	R\$ 13.902,88
61.16	SUDECAP	SERVICOS ADMINISTRATIVOS		0,00		R\$ 145.756,37
61.16.01	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	H	730,00	R\$ 32,88	R\$ 24.004,44
61.16.02	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	730,00	R\$ 29,89	R\$ 21.820,33
61.16.03	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR	H	730,00	R\$ 26,90	R\$ 19.636,42
P8038	DNIT	CHEFE DE ESCRITÓRIO	MÊS	6,00	R\$ 7.306,09	R\$ 43.836,54
P8135	DNIT	SECRETÁRIA	MÊS	6,00	R\$ 6.076,44	R\$ 36.458,64
61.31	SUDECAP	TOPOGRAFIA		0,00		R\$ 157.777,91
61.31.01	SUDECAP	TOPOGRAFO SENIOR	H	747,00	R\$ 43,00	R\$ 32.118,23
61.31.03	SUDECAP	TOPOGRAFO JUNIOR	H	747,00	R\$ 34,53	R\$ 25.796,08
61.31.04	SUDECAP	NIVELADOR	H	747,00	R\$ 34,53	R\$ 25.796,08
61.31.05	SUDECAP	BALIZA	H	747,00	R\$ 24,45	R\$ 18.267,03
61.31.06	SUDECAP	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	H	747,00	R\$ 23,71	R\$ 17.707,87
P8155	DNIT	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	MÊS	6,00	R\$ 6.348,77	R\$ 38.092,62
61.32	SUDECAP	LABORATORIO		0,00		R\$ 62.209,66



61.32.0	SUDECAP	LABORATORISTA SENIOR	H	610,0	R\$ 43,00	R\$ 26.227,74
1				0		
61.32.0	SUDECAP	LABORATORISTA JUNIOR	H	610,0	R\$ 34,53	R\$ 21.065,07
2				0		
61.32.0	SUDECAP	AUXILIAR DE LABORATORIO	H	610,0	R\$ 24,45	R\$ 14.916,85
3				0		
61.34	SUDECAP	AUXILIARES DE APOIO		0,00		R\$ 48.669,27
61.34.0	SUDECAP	MOTORISTA	H	610,0	R\$ 33,13	R\$ 20.207,13
1				0		
61.34.0	SUDECAP	APONTADOR	H	610,0	R\$ 22,85	R\$ 13.939,00
2				0		
61.34.0	SUDECAP	SERVENTE	H	610,0	R\$ 23,81	R\$ 14.523,14
3				0		
		PROJETOS		0,00		R\$ 2.030.493,98
62.01	SUDECAP	PROJETOS DE EDIFICACOES		0,00		R\$ 2.030.493,98
62.01.0	SUDECAP	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	74,00	R\$ 2.377,70	R\$ 175.949,82
4						
62.01.1	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA) EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 1.311,68	R\$ 47.220,64
0						
62.01.1	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (SEÇOES) EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 847,63	R\$ 30.514,74
1						
62.01.1	SUDECAP	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 1.672,98	R\$ 60.227,19
2						
62.01.1	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	24,00	R\$ 4.714,63	R\$ 113.151,15
3						
62.01.1	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO AREAS LIVRES OBRAS EDIFICAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 2.162,24	R\$ 77.840,46
4						
62.01.1	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 1.839,88	R\$ 66.235,50
5						
62.01.1	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 1.704,27	R\$ 61.353,78
6						
62.01.1	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 1.704,27	R\$ 61.353,78
7						
62.01.1	SUDECAP	PROJETO ELETRICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 2.060,44	R\$ 74.175,96
9						
62.01.2	SUDECAP	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 2.475,17	R\$ 89.106,09
0						
62.01.2	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 2.618,39	R\$ 94.261,88
1						
62.01.2	SUDECAP	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 1.975,66	R\$ 71.123,90
2						
62.01.2	SUDECAP	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 1.901,18	R\$ 68.442,60
3						



62.01.2 4	SUDECAP	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 1.574,43	R\$ 56.679,49
62.01.2 5	SUDECAP	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 1.478,65	R\$ 53.231,23
62.01.2 6	SUDECAP	PROJETO DE IRRIGAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 1.890,88	R\$ 68.071,85
62.01.2 8	SUDECAP	PROJETO DE AR CONDICIONADO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 2.060,44	R\$ 74.175,96
62.01.2 9	SUDECAP	DESENVOLVIMENTO E DETALH. PROJ. ARQUIT. E ESTRURAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 754,84	R\$ 27.174,33
62.01.3 0	SUDECAP	DESENVOLVIMENTO E DETALH.DE PROJETO COMPLEMENTARES EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 715,84	R\$ 25.770,18
62.01.3 1	SUDECAP	DESENHO E COPIA - ARQUITETURA/ESTRUTURAL/METALIC A EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 603,70	R\$ 21.733,21
62.01.3 2	SUDECAP	DESENHO E COPIA - PROJETOS COMPLEMENTARES EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 512,53	R\$ 18.451,22
62.01.3 3	SUDECAP	PROJETO ELETRICO/TV A CABO/ANTENA EXTERNA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 2.060,44	R\$ 74.175,96
62.01.3 4	SUDECAP	PROJETO DE SONORIZACAO/ALARME/CFTV EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 1.532,04	R\$ 55.153,47
62.01.3 5	SUDECAP	PROJETO DE AR CONDICIONADO MECANICO/ELETRICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 2.060,44	R\$ 74.175,96
62.01.3 8	SUDECAP	PROJETO LUMINOTECNICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 866,39	R\$ 31.189,88
62.01.4 0	SUDECAP	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE EDIFICACAO	A1	36,00	R\$ 1.639,72	R\$ 59.029,91
62.01.4 2	SUDECAP	PERSPECTIVA COLORIDA 50X70 CM EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	UN	36,00	R\$ 2.377,70	R\$ 85.597,21
62.01.4 3	SUDECAP	VISTA COLORIDA 50X70 CM EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 1.188,85	R\$ 42.798,60
62.01.4 4	SUDECAP	PLANTA HUMANIZADA COLORIDA 50X70 CM EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 1.188,85	R\$ 42.798,60
62.01.4 5	SUDECAP	PROJETO DE IMPERMEABILIZACAO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 2.060,44	R\$ 74.175,96
62.01.4 6	SUDECAP	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	36,00	R\$ 1.532,04	R\$ 55.153,47
62.03	SUDECAP	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA		0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.363.574,58
62.03.0 1	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	50,00	R\$ 8.576,32	R\$ 428.816,09
62.03.0 2	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	50,00	R\$ 3.089,75	R\$ 154.487,74



62.03.03	SUDECAP	PROJETO DE CANALIZAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	6,00	R\$ 15.142,62	R\$ 90.855,72
62.03.04	SUDECAP	PROJETO DE DRENAGEM EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	50,00	R\$ 9.893,54	R\$ 494.676,89
62.03.06	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	50,00	R\$ 1.839,88	R\$ 91.993,75
62.03.07	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	50,00	R\$ 1.704,27	R\$ 85.213,58
62.03.08	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	50,00	R\$ 2.594,79	R\$ 129.739,50
62.03.09	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	50,00	R\$ 4.030,57	R\$ 201.528,48
62.03.11	SUDECAP	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	50,00	R\$ 3.182,70	R\$ 159.134,75
62.03.12	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	50,00	R\$ 2.162,24	R\$ 108.111,75
62.03.13	SUDECAP	PROJETO DE IRRIGAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	50,00	R\$ 1.890,88	R\$ 94.544,24
62.03.14	SUDECAP	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	146,00	R\$ 3.494,18	R\$ 510.149,87
62.03.15	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	96,00	R\$ 2.618,39	R\$ 251.365,03
62.03.16	SUDECAP	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	50,00	R\$ 2.030,79	R\$ 101.539,32
62.03.17	SUDECAP	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	50,00	R\$ 2.429,92	R\$ 121.495,86
62.03.18	SUDECAP	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	24,00	R\$ 4.796,76	R\$ 115.122,35
62.03.19	SUDECAP	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	A1	90,00	R\$ 1.322,07	R\$ 118.986,54
62.03.20	SUDECAP	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	13,00	R\$ 8.139,47	R\$ 105.813,12

62.04	SUDECAP	LAUDOS TECNICOS		0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.503,67
62.04.01	SUDECAP	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	5,00	R\$ 7.142,72	R\$ 35.713,58
62.04.04	SUDECAP	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3	UN	3,00	R\$ 21.596,70	R\$ 64.790,09
62.05	SUDECAP	SERVICOS DE TOPOGRAFIA		0,00	R\$ 0,00	R\$ 901.313,05
62.05.12	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL <= 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	60.843,00	R\$ 0,91	R\$ 55.121,67



62.05.13	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL > 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	304.215,00	R\$ 0,82	R\$ 250.155,78
62.05.14	SUDECAP	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	DIA	50,00	R\$ 1.647,37	R\$ 82.368,54
62.05.15	SUDECAP	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A OBRAS	DIA	50,00	R\$ 1.160,35	R\$ 58.017,43
62.05.20	SUDECAP	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE - ESTAÇÃO TOTAL	KM	24,00	R\$ 655,20	R\$ 15.724,83
62.05.21	SUDECAP	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE - RECEPTOR GNSS	DIA	24,00	R\$ 1.890,30	R\$ 45.367,19
62.05.30	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL <= 10.000 M2- INCLUSIVE DESENHO	M2	60.843,00	R\$ 0,46	R\$ 28.252,97
62.05.31	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL > 10.000 M2- INCLUSIVE DESENHO	M2	243.372,00	R\$ 0,39	R\$ 94.911,69
62.05.32	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - INCLUSIVE DESENHO	M2	24.338,00	R\$ 0,24	R\$ 5.814,58
62.05.33	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA ESTUDO E CADASTRO DE REDES SUBTERRÂNEAS - INCLUSIVE DESENHO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	112,00	R\$ 725,50	R\$ 81.255,90
62.05.36	SUDECAP	DESENHO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS E PERFIS	A1	60,00	R\$ 365,80	R\$ 21.948,03
62.05.37	SUDECAP	DESENHO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	A1	60,00	R\$ 793,88	R\$ 47.632,88
62.05.38	SUDECAP	RECONSTRUÇÃO DIGITAL DE CP PARA LANÇAMENTO E AMARRAÇÃO AO LEVANTAMENTO	A1	60,00	R\$ 485,55	R\$ 29.132,97
62.05.39	SUDECAP	PLANTA DE ISODECLIVIDADE	A1	60,00	R\$ 576,01	R\$ 34.560,46
62.05.46	SUDECAP	MEMORIAL DESCRITIVO DO LIMITE DO IMÓVEL DE 01 A 50 VÉRTICES	UN	24,00	R\$ 533,52	R\$ 12.804,43
62.05.47	SUDECAP	MEMORIAL DESCRITIVO DO LIMITE DO IMÓVEL DE 51 A 100 VÉRTICES	UN	24,00	R\$ 709,00	R\$ 17.016,04
62.05.48	SUDECAP	MEMORIAL DESCRITIVO DO LIMITE DO IMÓVEL DE 101 A 200 VÉRTICES	UN	24,00	R\$ 884,49	R\$ 21.227,66
62.11	SUDECAP	CADASTRO		0,00	R\$ 0,00	R\$ 410.166,41
62.11.06	SUDECAP	CADASTRO TÉCNICO PARA REMOÇÃO	UN	16,00	R\$ 684,33	R\$ 10.949,31
62.11.07	SUDECAP	CADASTRO TÉCNICO PARA DESAPROPRIAÇÃO - LOTE	UN	16,00	R\$ 1.158,54	R\$ 18.536,60
62.11.08	SUDECAP	CADASTRO TÉCNICO PARA DESAPROPRIAÇÃO - 1 A 10 BENFEITORIAS	UN	16,00	R\$ 1.680,66	R\$ 26.890,62
62.11.09	SUDECAP	CADASTRO TÉCNICO PARA DESAPROPRIAÇÃO - 11 A 50 BENFEITORIAS	UN	16,00	R\$ 2.827,66	R\$ 45.242,61



62.11.10	SUDECAP	CADASTRO TÉCNICO PARA DESAPROPRIAÇÃO - 51 A 100 BENFEITORIAS	UN	16,00	R\$ 4.067,12	R\$ 65.073,92
62.11.11	SUDECAP	CADASTRO TÉCNICO PARA DESAPROPRIAÇÃO - 101 A 200 BENFEITORIAS	UN	16,00	R\$ 5.408,39	R\$ 86.534,18
62.11.12	SUDECAP	CADASTRO TÉCNICO PARA DESAPROPRIAÇÃO - ACIMA DE 200 BENFEITORIAS	UN	16,00	R\$ 6.406,01	R\$ 102.496,10
62.11.13	SUDECAP	REVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO PARA DESAPROPRIAÇÃO - SEM CAMPO	UN	16,00	R\$ 846,59	R\$ 13.545,50
62.11.14	SUDECAP	REVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO PARA DESAPROPRIAÇÃO - COM CAMPO	UN	16,00	R\$ 1.338,95	R\$ 21.423,13
62.11.15	SUDECAP	BUSCA DE CERTIDÃO DE REGISTRO	UN	16,00	R\$ 425,93	R\$ 6.814,86
62.11.16	SUDECAP	BUSCA DE CERTIDÃO NEGATIVA REGISTRO	UN	16,00	R\$ 451,30	R\$ 7.220,77
62.11.17	SUDECAP	DESPESAS COM CARTÓRIO - CERTIDÃO EM RELATÓRIO	UN	16,00	R\$ 71,19	R\$ 1.139,01
62.11.18	SUDECAP	DESPESAS COM CARTÓRIO - CERTIDÃO	UN	16,00	R\$ 45,82	R\$ 733,10
62.11.19	SUDECAP	BUSCA CARTORIAL	UN	16,00	R\$ 222,92	R\$ 3.566,70
93		VEICULOS E EQUIPAMENTOS		0,00		R\$ 205.597,44
93.20	SUDECAP	NIVEL, COM COMPLEMENTOS		0,00		R\$ 3.600,00
93.20.06	SUDECAP	NIVEL WILD N3 COM MICROMETRO (PRECISAO +/- 0,2MM)	MÊS	6,00	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
	SUDECAP	ESTAÇÃO TOTAL		0,00		R\$ 4.800,00
93.21.01	SUDECAP	ESTAÇÃO TOTAL PRECISAO MINIMA 2MM ALCANCE >= 2500M	MÊS	6,00	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
54.40		VEÍCULOS		0,00		R\$ 197.197,44
54.40.04	SUDECAP	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	MÊS	24,00	R\$ 5.232,37	R\$ 125.576,97
54.40.06	SUDECAP	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO	MÊS	24,00	R\$ 2.984,19	R\$ 71.620,47
65		INVESTIGACOES GEOTECNICAS		0,00		R\$ 567.631,70
65.01	SUDECAP	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)		0,00		R\$ 96.680,34
65.01.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	UN	24,00	R\$ 1.831,30	R\$ 43.951,16
65.01.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	182,00	R\$ 115,98	R\$ 21.108,76
65.01.03	SUDECAP	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAEM A PERCUSSÃO POR FURO	UN	74,00	R\$ 427,30	R\$ 31.620,42



65.02	SUDECAP	SONDAGEM A TRADO D= 20 CM		0,00		R\$ 125.031,29
65.02.0 1	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	UN	24,00	R\$ 1.175,69	R\$ 28.216,64
65.02.0 2	SUDECAP	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	M	610,0 0	R\$ 158,71	R\$ 96.814,65
65.06	SUDECAP	SONDAGEM ROTATIVA D= NW		0,00		R\$ 345.920,07
65.06.0 1	SUDECAP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO - SONDAGEM ROTATIVA NW	UN	24,00	R\$ 3.662,60	R\$ 87.902,33
65.06.0 2	SUDECAP	INSTALACAO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO	UN	74,00	R\$ 964,48	R\$ 71.371,80
65.06.0 3	SUDECAP	PERFURACAO EM SOLO COM SONDAGEM ROTATIVA NW	M	182,0 0	R\$ 512,76	R\$ 93.322,97
65.06.0 4	SUDECAP	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	182,0 0	R\$ 512,76	R\$ 93.322,97
67		ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO		0,00		R\$ 593.539,58
67.01	SUDECAP	ENSAIOS DE SOLO		0,00		R\$ 561.014,44
67.01.0 1	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE DE SOLOS EM LABORATORIO (NBR 6457:2016 ANEXO A)	UN	18,00	R\$ 36,63	R\$ 659,26
67.01.0 3	SUDECAP	MASSA ESPECÍFICA, MASSA ESPECÍFICA APARENTE E ABSORÇÃO DE ÁGUA (NBR 6458:2016)	UN	18,00	R\$ 146,50	R\$ 2.637,06
67.01.0 4	SUDECAP	ANÁLISE GRANULOMETRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO (NBR 7181:2016)	UN	18,00	R\$ 122,09	R\$ 2.197,55
67.01.0 5	SUDECAP	ANÁLISE GRANULOMETRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO (NBR 7181:2016)	UN	18,00	R\$ 305,22	R\$ 5.493,89
67.01.0 6	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459:2017)	UN	18,00	R\$ 91,56	R\$ 1.648,16
67.01.0 7	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180:2016)	UN	18,00	R\$ 91,56	R\$ 1.648,16
67.01.0 8	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DOS FATORES DE CONTRAÇÃO DE SOLOS (DNER-ME 087/94)	UN	18,00	R\$ 305,22	R\$ 5.493,89
67.01.0 9	SUDECAP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR NORMAL (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	18,00	R\$ 122,09	R\$ 2.197,55
67.01.1 0	SUDECAP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	18,00	R\$ 134,30	R\$ 2.417,31



67.01.1 1	SUDECAP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR MODIFICADO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	18,00	R\$ 146,50	R\$ 2.637,06
67.01.1 2	SUDECAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/1 CP (DNIT 172/016- ME / NBR 9895:2017)	UN	18,00	R\$ 61,04	R\$ 1.098,77
67.01.1 3	SUDECAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/3 CP (DNIT 172/016- ME / NBR 9895:2017)	UN	18,00	R\$ 146,50	R\$ 2.637,06
67.01.1 4	SUDECAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/5 CP (DNIT 172/016- ME / NBR 9895:2017)	UN	18,00	R\$ 183,13	R\$ 3.296,33
67.01.1 5	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO EQUIVALENTE DE AREIA EM SOLO (DNER-ME 054/97 / NBR 12052:92)	UN	18,00	R\$ 146,50	R\$ 2.637,06
67.01.1 7	SUDECAP	DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM SOLOS (NBR NM 49:2001)	UN	18,00	R\$ 153,83	R\$ 2.768,92
67.01.1 8	SUDECAP	ENSAIO DE ADENSAMENTO DE SOLOS (DNER-IE 005/94 - NBR 16853:2020)	UN	18,00	R\$ 537,18	R\$ 9.669,25
67.01.2 0	SUDECAP	COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DE SOLOS ARGILOSOS À CARGA VARIÁVEL (NBR 14545:2021)	UN	18,00	R\$ 610,43	R\$ 10.987,79
67.01.2 1	SUDECAP	COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DE SOLOS GRANULARES À CARGA CONSTANTE (NBR 13292:2021)	UN	18,00	R\$ 610,43	R\$ 10.987,79
67.01.2 2	SUDECAP	RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO NÃO CONFINADA - SOLOS COESIVOS (NBR 12770:1992)	UN	18,00	R\$ 488,35	R\$ 8.790,23
67.01.2 3	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO NÃO ADENSADO E NÃO DRENADO (Q/UU) MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	18,00	R\$ 3.179,13	R\$ 57.224,41
67.01.2 4	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO NÃO ADENSADO E NÃO DRENADO (Q/UU) C/MEDIDAS DE PRESSAO NEUTRA MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	18,00	R\$ 1.329,52	R\$ 23.931,40
67.01.2 5	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO E NÃO DRENADO (R/CIU) MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	18,00	R\$ 3.662,60	R\$ 65.926,74
67.01.2 6	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO (R/CIU) C/MEDIDAS DE PRESSÃO NEUTRA MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	18,00	R\$ 3.662,60	R\$ 65.926,74
67.01.2 7	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO SATURADO (R-SAT/CIU-SAT) MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	18,00	R\$ 3.662,60	R\$ 65.926,74



67.01.28	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO SATURADO (R-SAT/CIU-SAT) C/MEDIDAS PRESSÃO NEUTRA MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	18,00	R\$ 3.662,60	R\$ 65.926,74
67.01.30	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL LENTO SATURADO (CD) MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	18,00	R\$ 3.662,60	R\$ 65.926,74
67.01.31	SUDECAP	ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO EM SOLOS (NBR ISO 12957-1:2013) MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	18,00	R\$ 610,43	R\$ 10.987,79
67.01.32	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO SATURADO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	18,00	R\$ 610,43	R\$ 10.987,79
67.01.33	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO PRE-ADENSADO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	18,00	R\$ 610,43	R\$ 10.987,79
67.01.34	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO SATURADO PRE-ADENSADO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	18,00	R\$ 610,43	R\$ 10.987,79
67.01.35	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO LENTO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	18,00	R\$ 732,52	R\$ 13.185,34
67.01.36	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO LENTO SATURADO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	18,00	R\$ 732,52	R\$ 13.185,34
67.02	SUDECAP	ENSAIOS DE AGREGADO		0,00		R\$ 32.525,14
67.02.01	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA - AGREGADOS (NBR NM 248:2003)	UN	36,00	R\$ 154,44	R\$ 5.559,82
67.02.02	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE ARGILA EM TORRÕES - AGREGADOS (NBR 7218:2010)	UN	36,00	R\$ 144,06	R\$ 5.186,23
67.02.03	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO MATERIAL FINO QUE PASSA PELA PENEIRA 75 µm POR LAVAGEM (NBR 16973:2021)	UN	36,00	R\$ 144,06	R\$ 5.186,23
67.02.04	SUDECAP	DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM AGREGADO MIÚDO (NBR NM 49:2001)	UN	36,00	R\$ 144,06	R\$ 5.186,23
67.02.05	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA MASSA UNITÁRIA E DO VOLUME DE VAZIOS - AGREGADOS (NBR 16972:2021)	UN	36,00	R\$ 131,28	R\$ 4.726,06
67.02.06	SUDECAP	DETERMINAÇÃO MASSA ESPECÍFICA AGREGADOS MIUDOS FRASCO CHAPMAN (NBR 9775:2011)	UN	36,00	R\$ 185,57	R\$ 6.680,57



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de engenharia civil e arquitetura para fiscalização de obras, elaboração de projetos básicos, elaboração de documentos técnicos (projetos, orçamentos e especificações técnicas) de engenharia, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro, realização de serviços de consultoria, assessoria, memoriais descritivos, emissão de laudo técnico, serviços de topografia e afins, estudos ambientais, dando suporte à equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Capelinha-MG;

1.2 As especificações e quantitativos dos itens encontram-se no anexo I deste Termo de Referência através de planilha de itens;

1.3 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4 Trata-se de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 35 de 10 de janeiro de 2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.7 O estudo técnico preliminar consta nos autos;

2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de engenharia civil e arquitetura para fiscalização de obras, elaboração de projetos básicos, elaboração de documentos técnicos (projetos, orçamentos e especificações técnicas) de engenharia, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro, realização de serviços de consultoria, assessoria, memoriais descritivos, emissão de laudo técnico, serviços de topografia e afins, estudos ambientais, considerando a necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas.

2.2 Os serviços acima mencionados deverão exigir da futura Empresa contratada o uso de técnicas, aparelhos, equipamentos e práticas que certifiquem corretamente a qualidade dos materiais aplicados assim como o tipo e a forma de execução dos serviços a serem concluídos bem como a aplicação quanto as normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente e ainda toda e qualquer forma de fiscalização cabível e existente no referido serviço.

2.3 O presente termo de referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa(s) de engenharia visando à elaboração de projetos de Arquitetura e Complementares de Engenharia contemplando também, Tramitações de Processos nos



diversos órgãos públicos e ou empresas competentes, em atendimento à NBR 9050:2015 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, e demais normatizações pertinentes, Análises de Conformidades de Projetos Estruturais e Serviços de Engenharia Orçamentária, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, e Cronograma Físico-Financeiro para as obras da Prefeitura Municipal de Capelinha, tanto na sede municipal como na Zona Rural do município, em conformidade com o previsto neste instrumento.

2.4 A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de concorrência pública, pelo SRP e julgamento pelo maior desconto sobre tabela, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

2.5 Referida contratação de empresa especializada visa a elaboração, desenvolvimento e detalhamento de todos os projetos discriminados na Planilha Orçamentária de Custos de acordo com suas especialidades (arquitetônicos e complementares), objetivando atender as demandas de reformas, ampliações e construções de novas edificações da Prefeitura Municipal de Capelinha, tanto na sede municipal como na Zona Rural do município.

2.6 Os projetos arquitetônicos e complementares deverão apresentar também as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços, memórias de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos, além da elaboração do caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitações para reformas, ampliações e/ou construções, de acordo com a Lei 14.133/2021, propiciando à Administração a abertura de procedimentos licitatórios eficientes, econômicos e juridicamente corretos.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo contratado serão previstos no edital.

3.2 As proponentes deverão apresentar qualificação técnica conforme abaixo:

f) **Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do(s) Responsável(is) Técnico(s)**, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo conselho profissional competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

g) **Qualificação Técnica Operacional:** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, relativo(s) à execução do(s) serviço(s), compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme a seguir:

ITENS	EXTENSÃO (UNID.)
SUPERVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO	20 km



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO;	1.000.000,00 m ²
LABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, INCLUINDO ACESSIBILIDADE;	70.000,00 m ²
LABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO – VIA COLETORA E PRIMÁRIA'	20 km
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1.000,00 m ²
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO	20.000,00 m ²
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA;	6.000,00 m ²
PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAÇÃO A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	300 m
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO /DESVIO	20 KM
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM	20 KM
ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO	M

B1) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

B 1.1.) para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.



h) **Qualificação Técnica Profissional:** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional do(s) responsável(is) técnico(o), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares à do objeto desta licitação, devendo ser obrigatoriamente, acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA/CAU, contendo no mínimo:

RORELAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CAT):
SUPERVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO;
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, INCLUINDO ACESSIBILIDADE;
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO – VIA COLETORA E PRIMÁRIA
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA;
PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAÇÃO A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM;
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM
ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO

i) A LICITANTE deverá promover a indicação da Equipe de Responsáveis Técnicos disponíveis para realização de objeto da licitação, bem como apontar a qualificação técnica de cada membro da equipe técnica, conforme art. 67, III, da lei 14.133/2021. A equipe deverá conter obrigatoriamente:

II) **Engenheiro Consultor Especial:** Profissional de Nível Superior Sênior, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada em serviços similares aos contratados;

II) **Engenheiro Coordenador:** Profissional de Nível Superior com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada, com experiência comprovada em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos em área de especialização necessária com natureza e características similares aos serviços e atividades a serem elaborados;



III) **Engenheiro Pleno:** Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência profissional comprovada;

IV) Deverá ser apresentado ainda os seguintes profissionais: **Engenheiro Civil; Engenheiro Agrimensor; Engenheiro Eletricista; Engenheiro Sanitarista; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Mecânico; Geógrafo; Arquiteto; Topógrafo; Laboratorista;**

j) Deverá ser apresentado **Certificado de Registro e Quitação**, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo conselho profissional competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede **de todos os profissionais indicados;**

F) A **comprovação de vínculo entre a licitante e os profissionais indicados**, deverá ser demonstrada da seguinte forma:

V) Se participante do quadro societário da empresa: cópia do Contrato Social;

VI) Se funcionário: cópia de Registro ou cópia da Carteira de Trabalho;

VII) Se autônomo: cópia do Contrato de Prestação de Serviços; ou

VIII) Se ainda não houver vínculo: Declaração de Contratação Futura, conforme modelo Anexo I;

F1) No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura, a assinatura da Ata/ Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante os profissionais indicados.

j) Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se excepcionalmente a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Município, nos termos do § 6º, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

k) Os LICITANTES, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

l) Poderá ser solicitada cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

3.3-A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.4-Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



3.5-Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.6-Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

3.7- O critério de julgamento será o maior desconto em Tabela Sudecap.

3.8- As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de concorrência pública.

3.9- O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, sendo de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Solicitante.

3.10- Correrá por conta do contratado todas as despesas relacionadas a tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.11- Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto: Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem, os incentivos e as restrições a ele pertinentes; Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas; Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação; Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento; Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação; Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento; Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT; Adotar soluções que ofereçam proteção contra roubos, furtos e vandalismo; As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações; Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários, cujas quantidades e especificações técnicas serão apresentadas pela Contratante e pactuadas entre as partes;

3.12- Os equipamentos que se incorporam diretamente à obra, ou que necessitem de infraestrutura especial executada (bancada com cuba, coifa, exaustor, chapéu chinês, ar condicionado central ou do tipo split, câmara fria, caldeirão e outros indicados pela Contratante) deverão ser incluídos no projeto, para serem fornecidos, instalados e testados pela empresa que irá executar a obra;

3.13- Os equipamentos definidos em Projeto que não se incorporam diretamente à obra serão objetos de licitação à parte.

3.14- Levar em consideração no dimensionamento das aberturas de vãos (janelas e portas) a



dimensão dos equipamentos a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços;

3.15- Levar em consideração a topografia do terreno proposto para sua implantação;

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento do objeto contratado, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o contratado deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), imediatamente assim que notificado, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços contratados, devendo os serviços atender aos mais altos padrões de qualidade.

4.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.4 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a vigência do contrato.

4.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais e serviços nos quais se verificarem vícios ou defeitos;

4.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em



- legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e impeça os cumprimentos dos prazos estabelecidos;
- 4.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.15 Executar suas obrigações com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;
- 4.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 4.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 4.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.24 Fornecer e executar o objeto do Termo de Referência em acordo com os preços, prazos e condições estipuladas na proposta.
- 4.25 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- 4.26 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante;
- 4.27 Fornecer aos seus empregados todos os EPIs necessários à execução de suas obrigações;
- 4.28 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 4.29 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Avaliar a qualidade do produto/serviço entregue pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições do Termo de Referência.



- 5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 5.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 5.9 Cientificar o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 5.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto de execução dos serviços pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.15 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências para fins de entrega dos produtos, desde que, seus empregados estejam com crachá de identificação.
- 5.16 Comunicar a contratada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, as alterações de endereços dos locais onde os fornecimentos serão realizados;
- 5.17 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;
- 5.18 Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas;
- 5.19 Controlar e fiscalizar os serviços, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

6- GARANTIA DA PROPOSTA

6.1-Garantia de Proposta, no valor de R\$ 124.833,22 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme §§ 1º e 2º, do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.2-A Garantia de Proposta estará disponível para retirada pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.3-Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.4-A Garantia de Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

7- ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, nos locais determinados pela mesma.

7.2- Os serviços serão executados na sede do Contratante ou nos distritos/zona rural, se assim fizer necessário, em local oportunamente determinado pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, conforme a demanda exigir. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Serviço que será emitida pela Administração, a qual constará os locais de execução e deverá ser finalizado e entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da autorização de serviço.

7.3- Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4- O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.5- A contratada será responsável pela preparação dos buracos em cortes retangulares, limpeza, compactação e posterior aplicação da massa asfáltica e compactação com prancha ou rolo vibratório, quando for o caso. Os serviços deverão ser realizados dentro das normas vigentes de segurança e de execução.

7.6- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7- O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.9- No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.10- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11- Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12- Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.12.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição, ou instrumento substituto.

7.13- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.14- Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.15- Os gastos com material, veículos, motoristas, funcionários, combustíveis, manutenções e demais que possam ocorrer para a execução dos serviços, serão inteiramente por conta da contratada.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

8.2 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 O pagamento da fatura está condicionado ao término completo dos serviços, além dos itens a seguir:

8.3.1. À aprovação, da Fiscalização, dos produtos apresentados pela Contratada;



8.3.2. À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Concessionárias, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, IAP, Vigilância Sanitária, etc.);

8.3.3. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os projetos, quitadas;

8.3.4. Entrega das cópias em meio físico e digital;

8.3.5 O prazo para execução e entrega dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da autorização de serviço., levando-se em consideração as seguintes entregas parciais:

ETAPA DO PROJETO	PRAZO EXECUÇÃO (DIAS)
Estudo Preliminar – Arquitetônico e complementares	15
Projeto Básico – Arquitetônico e complementares	30
Projeto Executivo – Arquitetônico e complementares	60

8.4 O pagamento dos valores devidos pela aquisição dos serviços será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal ou documento correspondente.

8.5 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos anúncios.

8.7 Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.8 O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.9 Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9- DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

9.2 Durante a vigência do contrato/ata, é vedado ao contratado/detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata.



9.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10- DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.4 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10.5 A atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos será fiscalizada, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

10.6 A Contratante deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Fiscalização.

10.7 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

- A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

- Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

- A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, correspondências, etc.;
- Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;



- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- Verificar se está sendo colocada à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;
- Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

10.8 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.9 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

10.10 Fica designado como gestor do contrato pela Secretaria Municipal de Obras: Silas Gonçalves Fontes e Fiscal do Contrato: Lucas de melo Salemi.

11- GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12- PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços referenciais encontram-se em planilha em anexo a este Termo de Referência, sendo que os preços referenciais foram extraídos da tabela SUDECAP.

13- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício vigente.

14- NECESSIDADE DE SIGILO

A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

15- ANEXOS

15.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

15.1.1. ANEXO I Planilha de itens

15.1.2. ANEXO II Documento de Formalização de Demanda



Capelinha-MG 10/07/2025

Silas Gonçalves Fontes
Secretário de Obras Públicas



ANEXO VI – PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS SUDECAP/SICRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº 040/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025
TIPO: MAIOR DESCONTO EM TABELA SUDECAP

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
61		PESSOAL				R\$ 1.756.905,09
61.16	SUDECAP	SERVICOS ADMINISTRATIVOS				R\$ 575.383,03
61.16.01	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	H	3500	R\$ 32,88	R\$ 115.089,79
61.16.03	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR	H	3500	R\$ 26,90	R\$ 94.147,23
P8038	DNIT	CHEFE DE ESCRITÓRIO	MÊS	27	R\$ 7.306,09	R\$ 199.894,62
P8135	DNIT	SECRETÁRIA	MÊS	27	R\$ 6.076,44	R\$ 166.251,39
61.21	SUDECAP	ENGENHEIRO/ARQUITETO PARA SUPERVISAO DE OBRAS		0		R\$ 1.181.522,06
61.11.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	H	912	R\$ 241,42	R\$ 220.174,21
61.21.02	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	912	R\$ 181,93	R\$ 165.918,67
61.21.03	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	H	1360	R\$ 163,16	R\$ 221.893,38
61.21.05	SUDECAP	ENGENHEIRO JUNIOR	H	1360	R\$ 129,28	R\$ 175.821,21
61.21.09	SUDECAP	ARQUITETO SÊNIOR	H	1360	R\$ 163,16	R\$ 221.893,38
61.21.11	SUDECAP	ARQUITETO JÚNIOR	H	1360	R\$ 129,28	R\$ 175.821,21



	DNIT	ESTUDOS AMBIENTAIS		0			R\$ 3.475.034,97
P8044	DNIT	COORDENADOR AMBIENTAL	MÊS	18	R\$ 34.46 4,03		R\$ 628.623,9 0
P8057	DNIT	ENGENHEIRO AMBIENTAL JÚNIOR	MÊS	18	R\$ 22.67 4,22		R\$ 413.577,7 7
P8058	DNIT	ENGENHEIRO AMBIENTAL PLENO	MÊS	18	R\$ 23.45 7,39		R\$ 427.862,7 9
P8059	DNIT	ENGENHEIRO AMBIENTAL SÊNIOR	MÊS	18	R\$ 27.73 9,50		R\$ 505.968,4 8
P8143	DNIT	TÉCNICO AMBIENTAL	MÊS	18	R\$ 6.458, 21		R\$ 117.797,7 5
P8068	DNIT	ENGENHEIRO FLORESTAL JÚNIOR	MÊS	18	R\$ 22.68 7,12		R\$ 413.813,0 6
P8069	DNIT	ENGENHEIRO FLORESTAL PLENO	MÊS	18	R\$ 23.96 6,87		R\$ 437.155,7 0
P8070	DNIT	ENGENHEIRO FLORESTAL SÊNIOR	MÊS	18	R\$ 29.06 9,93		R\$ 530.235,5 2
	DNIT	ESTUDOS GEOLÓGICOS		0			R\$ 749.203,9 0
P8080	DNIT	GEÓLOGO JÚNIOR	MÊS	11	R\$ 19.64 2,44		R\$ 214.966,8 6
P8081	DNIT	GEÓLOGO PLENO	MÊS	11	R\$ 22.81 9,32		R\$ 249.734,6 3
P8082	DNIT	GEÓLOGO SÊNIOR	MÊS	11	R\$ 25.99 6,20		R\$ 284.502,4 1
61.22	SUDE CAP	AUXILIAR DE ENGENHARIA/ARQUITETURA		0			R\$ 123.912,1 2
61.22.01	SUDE CAP	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	H	2280	R\$ 27,17		R\$ 61.956,06
61.22.02	SUDE CAP	AUXILIAR DE ARQUITETURA PARA OBRAS	H	2280	R\$ 27,17		R\$ 61.956,06
61.23	SUDE CAP	TECNICO PARA SUPERVISAO DE OBRAS		0			R\$ 176.766,5 9



61.23.01	SUDE CAP	TECNICO SENIOR	H	2280	R\$ 43,00		R\$ 98.031,57
61.23.03	SUDE CAP	TECNICO JUNIOR	H	2280	R\$ 34,53		R\$ 78.735,02
61.31	SUDE CAP	TOPOGRAFIA		0			R\$ 460.271,8 7
61.31.01	SUDE CAP	TOPÓGRAFO SENIOR	H	2280 ,0	R\$ 43,00		R\$ 98.031,57
61.31.04	SUDE CAP	NIVELADOR	H	2280	R\$ 34,53		R\$ 78.735,02
61.31.05	SUDE CAP	BALIZA	H	2280	R\$ 24,45		R\$ 55.754,81
61.31.06	SUDE CAP	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	H	2280	R\$ 23,71		R\$ 54.048,13
P8155	DNIT	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	MÊS	27	R\$ 6.348, 77		R\$ 173.702,3 4
61.32	SUDE CAP	LABORATORIO		0			R\$ 153.786,3 8
61.32.01	SUDE CAP	LABORATORISTA SENIOR	H	2280	R\$ 43,00		R\$ 98.031,57
61.32.03	SUDE CAP	AUXILIAR DE LABORATORIO	H	2280	R\$ 24,45		R\$ 55.754,81
61.34	SUDE CAP	AUXILIARES DE APOIO		0			R\$ 215.421,4 3
61.34.01	SUDE CAP	MOTORISTA	H	2700	R\$ 33,13		R\$ 89.441,42
61.34.02	SUDE CAP	APONTADOR	H	2700	R\$ 22,85		R\$ 61.697,23
61.34.03	SUDE CAP	SERVENTE	H	2700	R\$ 23,81		R\$ 64.282,78
62.04	SUDE CAP	LAUDOS TECNICOS		0			R\$ 131.051,7 2
62.04.01	SUDE CAP	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	5	R\$ 7.142, 72		R\$ 32.570,78
62.04.04	SUDE CAP	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3	UN	5	R\$ 21.59 6,70		R\$ 98.480,94
62.06	SUDE CAP	SPDA - GERENCIAMENTO DE RISCOS E ENSAIOS		0			R\$ 559.004,7 2
62.06.01	SUDE CAP	MEDIÇÃO DE RESISTIVIDADE DO SOLO (NBR 7117-1:2020 E NBR 5419-3:2015) ÁREA DO TERRENO S <= 1000 M2	UN	46	R\$ 1.326, 31		R\$ 60.479,65



62.06.02	SUDE CAP	MEDIÇÃO DE RESISTIVIDADE DO SOLO (NBR 7117-1:2020 E NBR 5419-3:2015) ÁREA DO TERRENO 1000 M2 < S <= 2500 M2	UN	46	R\$ 1.630, 53		R\$ 74.351,97
62.06.03	SUDE CAP	MEDIÇÃO DE RESISTIVIDADE DO SOLO (NBR 7117-1:2020 E NBR 5419-3:2015) ÁREA DO TERRENO 2500 M2 < S <= 10000 M2	UN	46	R\$ 2.883, 09		R\$ 131.468,8 2
62.06.04	SUDE CAP	MEDIÇÃO DE RESISTIVIDADE DO SOLO (NBR 7117-1:2020 E NBR 5419-3:2015) ÁREA DO TERRENO 10000 M2 < S = 20000 M2	UN	46	R\$ 5.118, 06		R\$ 233.383,6 8
62.06.05	SUDE CAP	ANÁLISE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (SPDA) - (ABNT NBR 5419-2:2015)	UN	46	R\$ 1.300, 89		R\$ 59.320,60
63		VEICULOS E EQUIPAMENTOS		0			R\$ 1.014.651 ,20
	SUDE CAP	ALUGUEL DE VEÍCULOS		0			R\$ 1.014.651 ,20
54.40.06	SUDE CAP	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO	MÊS	46	R\$ 2.984, 19		R\$ 136.078,9 0
54.40.04	SUDE CAP	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	MÊS	46	R\$ 5.232, 37		R\$ 238.596,2 5
E9684	DNIT	VEÍCULO LEVE PICAPE 4X4 - 147 Kw (sem motorista)	H	3420	R\$ 105,8 8		R\$ 362.111,3 1
E9125	DNIT	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	H	3420	R\$ 81,25		R\$ 277.864,7 4
65		INVESTIGACOES GEOTECNICAS		0			R\$ 605.093,2 4
65.02	SUDE CAP	SONDAGEM A TRADO D= 20 CM		0			R\$ 215.782,6 3
65.02.01	SUDE CAP	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	UN	91	R\$ 1.175, 69		R\$ 107.223,2 6
65.02.02	SUDE CAP	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	M	684	R\$ 158,7 1		R\$ 108.559,3 7



65.06	SUDE CAP	SONDAGEM ROTATIVA D= NW		0			R\$ 389.310,6 1
65.06.01	SUDE CAP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO - SONDAGEM ROTATIVA NW	UN	91	R\$ 3.662, 60		R\$ 334.028,8 5
65.06.02	SUDE CAP	INSTALACAO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO	UN	14	R\$ 964,4 8		R\$ 13.194,13
65.06.03	SUDE CAP	PERFURACAO EM SOLO COM SONDAGEM ROTATIVA NW	M	27	R\$ 512,7 6		R\$ 14.029,21
65.06.04	SUDE CAP	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	55	R\$ 512,7 6		R\$ 28.058,42
67		ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO		0			R\$ 514.944,0 2
67.01	SUDE CAP	ENSAIOS DE SOLO		0			R\$ 473.745,4 8
67.01.01	SUDE CAP	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE DE SOLOS EM LABORATORIO (NBR 6457:2016 ANEXO A)	UN	15	R\$ 36,63		R\$ 556,71
67.01.03	SUDE CAP	MASSA ESPECÍFICA, MASSA ESPECÍFICA APARENTE E ABSORÇÃO DE ÁGUA (NBR 6458:2016)	UN	15	R\$ 146,5 0		R\$ 2.226,85
67.01.04	SUDE CAP	ANÁLISE GRANULOMETRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO (NBR 7181:2016)	UN	15	R\$ 122,0 9		R\$ 1.855,71
67.01.05	SUDE CAP	ANÁLISE GRANULOMETRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO (NBR 7181:2016)	UN	15	R\$ 305,2 2		R\$ 4.639,28
67.01.06	SUDE CAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459:2017)	UN	15	R\$ 91,56		R\$ 1.391,78
67.01.07	SUDE CAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180:2016)	UN	15	R\$ 91,56		R\$ 1.391,78
67.01.08	SUDE CAP	DETERMINAÇÃO DOS FATORES DE CONTRAÇÃO DE SOLOS (DNER-ME 087/94)	UN	15	R\$ 305,2 2		R\$ 4.639,28
67.01.09	SUDE CAP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR NORMAL	UN	15	R\$ 122,0 9		R\$ 1.855,71



		(NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA					
67.01.10	SUDE CAP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	15	R\$ 134,3 0		R\$ 2.041,28
67.01.11	SUDE CAP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR MODIFICADO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	15	R\$ 146,5 0		R\$ 2.226,85
67.01.12	SUDE CAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/1 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	15	R\$ 61,04		R\$ 927,85
67.01.13	SUDE CAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/3 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	15	R\$ 146,5 0		R\$ 2.226,85
67.01.14	SUDE CAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/5 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	15	R\$ 183,1 3		R\$ 2.783,57
67.01.15	SUDE CAP	DETERMINAÇÃO DO EQUIVALENTE DE AREIA EM SOLO (DNER-ME 054/97 / NBR 12052:92)	UN	15	R\$ 146,5 0		R\$ 2.226,85
67.01.17	SUDE CAP	DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM SOLOS (NBR NM 49:2001)	UN	15	R\$ 153,8 3		R\$ 2.338,20
67.01.18	SUDE CAP	ENSAIO DE ADENSAMENTO DE SOLOS (DNER-IE 005/94 - NBR 16853:2020)	UN	15	R\$ 537,1 8		R\$ 8.165,14
67.01.20	SUDE CAP	COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DE SOLOS ARGILOSOS À CARGA VARIÁVEL (NBR 14545:2021)	UN	15	R\$ 610,4 3		R\$ 9.278,57
67.01.21	SUDE CAP	COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DE SOLOS GRANULARES À CARGA CONSTANTE (NBR 13292:2021)	UN	15	R\$ 610,4 3		R\$ 9.278,57
67.01.22	SUDE CAP	RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO NÃO CONFINADA - SOLOS COESIVOS (NBR 12770:1992)	UN	15	R\$ 488,3 5		R\$ 7.422,86
67.01.23	SUDE CAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO NÃO ADENSADO E NÃO DRENADO (Q/UU)	UN	15	R\$ 3.179, 13		R\$ 48.322,84



67.01.24	SUDE CAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO NÃO ADENSADO E NÃO DRENADO (Q/UU) C/MEDIDAS DE PRESSAO NEUTRA	UN	15	R\$ 1.329, 52		R\$ 20.208,74
67.01.25	SUDE CAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO E NÃO DRENADO (R/CIU)	UN	15	R\$ 3.662, 60		R\$ 55.671,47
67.01.26	SUDE CAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO (R/CIU) C/MEDIDAS DE PRESSÃO NEUTRA	UN	15	R\$ 3.662, 60		R\$ 55.671,47
67.01.27	SUDE CAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO SATURADO (R-SAT/CIU-SAT)	UN	15	R\$ 3.662, 60		R\$ 55.671,47
67.01.28	SUDE CAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO SATURADO (R-SAT/CIU-SAT) C/MEDIDAS PRESSÃO NEUTRA	UN	15	R\$ 3.662, 60		R\$ 55.671,47
67.01.30	SUDE CAP	COMPRESSAO TRIAXIAL LENTO SATURADO (CD)	UN	15	R\$ 3.662, 60		R\$ 55.671,47
67.01.31	SUDE CAP	ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO EM SOLOS (NBR ISO 12957-1:2013)	UN	15	R\$ 610,4 3		R\$ 9.278,57
67.01.32	SUDE CAP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO SATURADO	UN	15	R\$ 610,4 3		R\$ 9.278,57
67.01.33	SUDE CAP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO PRE-ADENSADO	UN	15	R\$ 610,4 3		R\$ 9.278,57
67.01.34	SUDE CAP	ENSAIOD E SOLO - CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO SATURADO PRE- ADENSADO	UN	15	R\$ 610,4 3		R\$ 9.278,57
67.01.35	SUDE CAP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO LENTO	UN	15	R\$ 732,5 2		R\$ 11.134,29
67.01.36	SUDE CAP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO LENTO SATURADO	UN	15	R\$ 732,5 2		R\$ 11.134,29
67.02	SUDE CAP	ENSAIOS DE AGREGADO		0			R\$ 41.198,54
67.02.01	SUDE CAP	DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA - AGREGADOS (NBR NM 248:2003)	UN	46	R\$ 154,4 4		R\$ 7.042,44



67.02.02	SUDE CAP	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE ARGILA EM TORRÕES - AGREGADOS (NBR 7218:2010)	UN	46	R\$ 144,0 6		R\$ 6.569,23
67.02.03	SUDE CAP	DETERMINAÇÃO DO MATERIAL FINO QUE PASSA PELA PENEIRA 75 µm POR LAVAGEM (NBR 16973:2021)	UN	46	R\$ 144,0 6		R\$ 6.569,23
67.02.04	SUDE CAP	DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM AGREGADO MIÚDO (NBR NM 49:2001)	UN	46	R\$ 144,0 6		R\$ 6.569,23
67.02.05	SUDE CAP	DETERMINAÇÃO DA MASSA UNITÁRIA E DO VOLUME DE VAZIOS - AGREGADOS (NBR 16972:2021)	UN	46	R\$ 131,2 8		R\$ 5.986,35
67.02.06	SUDE CAP	DETERMINAÇÃO MASSA ESPECÍFICA AGREGADOS MIUDOS FRASCO CHAPMAN (NBR 9775:2011)	UN	46	R\$ 185,5 7		R\$ 8.462,06
	DNIT	IMÓVEIS		0			R\$ 1.298.505 ,60
B8951	DNIT	COMERCIAL	M² X MÊS	1368 0	R\$ 48,41		R\$ 662.248,8 0
B8952	DNIT	RESIDENCIAL	M² X MÊS	1368 0	R\$ 46,51		R\$ 636.256,8 0
	DNIT	MOBILIÁRIO		0			R\$ 45.444,95
B8953	DNIT	ESCRITÓRIO	OCUP ANTE X MÊS	91	R\$ 456,6 2		R\$ 41.643,74
B8954	DNIT	RESIDÊNCIA	OCUP ANTE X MÊS	91	R\$ 41,68		R\$ 3.801,21
	DNIT	CESTA DAS INSTALAÇÕES		0			R\$ 812.237,6 7
B8955	DNIT	LABORATÓRIO DE EASFALTO	MÊS	46	R\$ 5.630, 03		R\$ 256.729,3 6
B8956	DNIT	LABORATÓRIO DE CONCRETO	MÊS	46	R\$ 4.436, 85		R\$ 202.320,3 6
B8957	DNIT	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	46	R\$ 3.451, 73		R\$ 157.398,8 8



B8958	DNIT	TOPOGRAFIA	MÊS	46	R\$ 4.293, 62	R\$ 195.789,0 7
	DNIT	CUSTOS DIVERSOS		0		R\$ 15.485,75
B8959	DNIT	ESCRITÓRIO	OCUP ANTE X MÊS	46	R\$ 136,1 9	R\$ 6.210,26
8960	DNIT	RESIDÊNCIA	OCUP ANTE X MÊS	46	R\$ 203,4 1	R\$ 9.275,49
TOTAL SUPERVISÃO DE OBRAS						R\$ 12.107,72 1,22

PROJETOS E PROFISSIONAIS

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
61		PESSOAL				R\$ 17.879.359,59
61.11	SUDECAP	ENGENHEIRO/ARQUITETO PARA ELABORACAO DE PROJETOS				R\$ 203.553,38
61.11.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	H	137,00	R\$ 241,42	R\$ 33.074,41
61.11.02	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	137,00	R\$ 220,77	R\$ 30.245,51
61.11.03	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	137,00	R\$ 200,12	R\$ 27.416,62
61.11.04	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	H	137,00	R\$ 179,47	R\$ 24.587,72
61.11.05	SUDECAP	ENGENHEIRO JUNIOR	H	137,00	R\$ 158,82	R\$ 21.758,83
61.11.06	SUDECAP	ARQUITETO CONSULTOR	H	137,00	R\$ 142,21	R\$ 19.482,52
61.11.07	SUDECAP	ARQUITETO SÊNIOR	H	137,00	R\$ 101,56	R\$ 13.913,36
61.11.08	SUDECAP	ARQUITETO JÚNIOR	H	137,00	R\$ 241,42	R\$ 33.074,41
	DNIT	ASSESSORIA JURÍDICA, ECONÔMICA E SOCIAL		0,00		R\$ 509.910,32
P8001	DNIT	ADVOGADO JÚNIOR	MÊS	4,00	R\$ 9.648,37	R\$ 38.593,48
P8002	DNIT	ADVOGADO PLENO	MÊS	4,00	R\$ 12.506,5 6	R\$ 50.026,24



P8003	DNIT	ADVOGADO SÊNIOR	MÊS	4,00	R\$ 22.262,48	R\$ 89.049,92
P8045	DNIT	ECONOMISTA JÚNIOR	MÊS	4,00	R\$ 9.568,09	R\$ 38.272,36
P8046	DNIT	ECONOMISTA PLENO	MÊS	4,00	R\$ 12.408,51	R\$ 49.634,04
P8047	DNIT	ECONOMISTA SÊNIOR	MÊS	4,00	R\$ 19.323,63	R\$ 77.294,52
P8019	DNIT	ASSITENTE SOCIAL JÚNIOR	MÊS	4,00	R\$ 6.990,90	R\$ 27.963,60
P8002	DNIT	ASSITENTE SOCIAL PLENO	MÊS	4,00	R\$ 12.506,56	R\$ 50.026,24
P8003	DNIT	ASSITENTE SOCIAL SÊNIOR	MÊS	4,00	R\$ 22.262,48	R\$ 89.049,92
	DNIT	ESTUDOS AMBIENTAIS		0,00		R\$ 571.551,81
P8044	DNIT	COORDENADOR AMBIENTAL	MÊS	3,00	R\$ 34.464,03	R\$ 103.392,09
P8057	DNIT	ENGENHEIRO AMBIENTAL JÚNIOR	MÊS	3,00	R\$ 22.674,22	R\$ 68.022,66
P8058	DNIT	ENGENHEIRO AMBIENTAL PLENO	MÊS	3,00	R\$ 23.457,39	R\$ 70.372,17
P8059	DNIT	ENGENHEIRO AMBIENTAL SÊNIOR	MÊS	3,00	R\$ 27.739,50	R\$ 83.218,50
P8143	DNIT	TÉCNICO AMBIENTAL	MÊS	3,00	R\$ 6.458,21	R\$ 19.374,63
P8068	DNIT	ENGENHEIRO FLORESTAL JÚNIOR	MÊS	3,00	R\$ 22.687,12	R\$ 68.061,36
P8069	DNIT	ENGENHEIRO FLORESTAL PLENO	MÊS	3,00	R\$ 23.966,87	R\$ 71.900,61
P8070	DNIT	ENGENHEIRO FLORESTAL SÊNIOR	MÊS	3,00	R\$ 29.069,93	R\$ 87.209,79
	DNIT	ESTUDOS GEOLÓGICOS		0,00		R\$ 205.373,88
P8080	DNIT	GEÓLOGO JÚNIOR	MÊS	3,00	R\$ 19.642,44	R\$ 58.927,32



P8081	DNIT	GEÓLOGO PLENO	MÊS	3,00	R\$ 22.819,32	R\$ 68.457,96
P8082	DNIT	GEÓLOGO SÊNIOR	MÊS	3,00	R\$ 25.996,20	R\$ 77.988,60
	DNIT	ESTUDOS GEOGRÁFICOS		0,00		R\$ 39.020,11
P8183	DNIT	GEÓGRAFO JÚNIOR	MÊS	1,00	R\$ 8.285,45	R\$ 8.285,45
P8184	DNIT	GEÓGRAFO PLENO	MÊS	1,00	R\$ 10.689,07	R\$ 10.689,07
P8185	DNIT	GEÓGRAFO SÊNIOR	MÊS	1,00	R\$ 20.045,59	R\$ 20.045,59
61.13	SUDECAP	PROJETISTA PARA ELABORACAO DE PROJETOS		0,00		R\$ 93.695,58
61.13.01	SUDECAP	PROJETISTA SENIOR	H	684,00	R\$ 47,30	R\$ 32.350,54
61.13.02	SUDECAP	PROJETISTA INTERMEDIÁRIO	H	684,00	R\$ 42,39	R\$ 28.994,50
61.13.04	SUDECAP	PROJETISTA CADISTA	H	684,00	R\$ 47,30	R\$ 32.350,54
61.14	SUDECAP	TECNICO PARA ELABORACAO DE PROJETOS		0,00		R\$ 87.327,47
61.14.01	SUDECAP	TECNICO SENIOR	H	684,00	R\$ 47,30	R\$ 32.350,54
61.14.02	SUDECAP	TECNICO INTERMEDIARIO	H	684,00	R\$ 42,39	R\$ 28.994,50
61.14.03	SUDECAP	TECNICO JUNIOR	H	684,00	R\$ 37,99	R\$ 25.982,43
61.15	SUDECAP	DESENHISTA PARA ELABORACAO DE PROJETOS		0,00		R\$ 54.976,93
61.15.01	SUDECAP	DESENHISTA PROJETISTA	H	684,00	R\$ 42,39	R\$ 28.994,50
61.15.02	SUDECAP	DESENHISTA TECNICO / CADISTA	H	684,00	R\$ 37,99	R\$ 25.982,43
61.16	SUDECAP	SERVICOS ADMINISTRATIVOS		0,00		R\$ 269.880,31
61.16.01	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	H	1.368,00	R\$ 32,88	R\$ 44.983,66
61.16.02	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	1.368,00	R\$ 29,89	R\$ 40.890,71



61.16.03	SUDEC AP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR	H	1.368,00	R\$ 26,90	R\$ 36.798,11
P8038	DNIT	CHEFE DE ESCRITÓRIO	MÊS	11,00	R\$ 7.306,09	R\$ 80.366,99
P8135	DNIT	SECRETÁRIA	MÊS	11,00	R\$ 6.076,44	R\$ 66.840,84
61.31	SUDECAP	TOPOGRAFIA		0,00		R\$ 294.146,29
61.31.01	SUDEC AP	TOPOGRAFO SENIOR	H	1.400,00	R\$ 43,00	R\$ 60.194,82
61.31.03	SUDEC AP	TOPOGRAFO JUNIOR	H	1.400,00	R\$ 34,53	R\$ 48.346,07
61.31.04	SUDEC AP	NIVELADOR	H	1.400,00	R\$ 34,53	R\$ 48.346,07
61.31.05	SUDEC AP	BALIZA	H	1.400,00	R\$ 24,45	R\$ 34.235,41
61.31.06	SUDEC AP	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	H	1.400,00	R\$ 23,71	R\$ 33.187,45
P8155	DNIT	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	MÊS	11,00	R\$ 6.348,77	R\$ 69.836,47
61.32	SUDECAP	LABORATORIO		0,00		R\$ 116.260,69
61.32.01	SUDEC AP	LABORATORISTA SENIOR	H	1.140,00	R\$ 43,00	R\$ 49.015,78
61.32.02	SUDEC AP	LABORATORISTA JUNIOR	H	1.140,00	R\$ 34,53	R\$ 39.367,51
61.32.03	SUDEC AP	AUXILIAR DE LABORATORIO	H	1.140,00	R\$ 24,45	R\$ 27.877,40
61.34	SUDECAP	AUXILIARES DE APOIO		0,00		R\$ 90.955,71
61.34.01	SUDEC AP	MOTORISTA	H	1.140,00	R\$ 33,13	R\$ 37.764,15
61.34.02	SUDEC AP	APONTADOR	H	1.140,00	R\$ 22,85	R\$ 26.049,94
61.34.03	SUDEC AP	SERVENTE	H	1.140,00	R\$ 23,81	R\$ 27.141,62
		PROJETOS		0,00		R\$ 3.831.915,97
62.01	SUDECAP	PROJETOS DE EDIFICACOES		0,00		R\$ 3.831.915,97
62.01.04	SUDEC AP	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	137,00	R\$ 2.377,70	R\$ 325.744,94
62.01.10	SUDEC AP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA) EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 1.311,68	R\$ 89.194,54



62.01.11	SUDEC AP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (SEÇÕES) EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 847,63	R\$ 57.638,97
62.01.12	SUDEC AP	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 1.672,98	R\$ 113.762,47
62.01.13	SUDEC AP	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	46,00	R\$ 4.714,63	R\$ 216.873,05
62.01.14	SUDEC AP	PROJETO PAISAGISTICO AREAS LIVRES OBRAS EDIFICAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 2.162,24	R\$ 147.031,99
62.01.15	SUDEC AP	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 1.839,88	R\$ 125.111,50
62.01.16	SUDEC AP	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 1.704,27	R\$ 115.890,47
62.01.17	SUDEC AP	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 1.704,27	R\$ 115.890,47
62.01.19	SUDEC AP	PROJETO ELETRICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 2.060,44	R\$ 140.110,14
62.01.20	SUDEC AP	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 2.475,17	R\$ 168.311,51
62.01.21	SUDEC AP	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 2.618,39	R\$ 178.050,23
62.01.22	SUDEC AP	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 1.975,66	R\$ 134.345,16
62.01.23	SUDEC AP	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	A1	68,00	R\$ 1.901,18	R\$ 129.280,46



		EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL				
62.01.24	SUDEC AP	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 1.574,43	R\$ 107.061,27
62.01.25	SUDEC AP	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 1.478,65	R\$ 100.547,89
62.01.26	SUDEC AP	PROJETO DE IRRIGAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 1.890,88	R\$ 128.580,17
62.01.28	SUDEC AP	PROJETO DE AR CONDICIONADO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 2.060,44	R\$ 140.110,14
62.01.29	SUDEC AP	DESENVOLVIMENTO E DETALH. PROJ. ARQUIT. E ESTRURAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 754,84	R\$ 51.329,29
62.01.30	SUDEC AP	DESENVOLVIMENTO E DETALH.DE PROJETO COMPLEMENTARES EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 715,84	R\$ 48.677,01
62.01.31	SUDEC AP	DESENHO E COPIA - ARQUITETURA/ESTRUTURAL/METALICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 603,70	R\$ 41.051,62
62.01.32	SUDEC AP	DESENHO E COPIA - PROJETOS COMPLEMENTARES EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 512,53	R\$ 34.852,30
62.01.33	SUDEC AP	PROJETO ELETRICO/TV A CABO/ANTENA EXTERNA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 2.060,44	R\$ 140.110,14
62.01.34	SUDEC AP	PROJETO DE SONORIZAÇÃO/ALARM E/CFTV EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 1.532,04	R\$ 104.178,78
62.01.35	SUDEC AP	PROJETO DE AR CONDICIONADO	A1	68,00	R\$ 2.060,44	R\$ 140.110,14



		MECANICO/ELETRICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL				
62.01.38	SUDEC AP	PROJETO LUMINOTECNICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 866,39	R\$ 58.914,22
62.01.40	SUDEC AP	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE EDIFICACAO	A1	68,00	R\$ 1.639,72	R\$ 111.500,94
62.01.42	SUDEC AP	PERSPECTIVA COLORIDA 50X70 CM EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	UN	68,00	R\$ 2.377,70	R\$ 161.683,62
62.01.43	SUDEC AP	VISTA COLORIDA 50X70 CM EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 1.188,85	R\$ 80.841,81
62.01.44	SUDEC AP	PLANTA HUMANIZADA COLORIDA 50X70 CM EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 1.188,85	R\$ 80.841,81
62.01.45	SUDEC AP	PROJETO DE IMPERMEABILIZACAO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 2.060,44	R\$ 140.110,14
62.01.46	SUDEC AP	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	R\$ 1.532,04	R\$ 104.178,78
62.03	SUDE CAP	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA		0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.200.729,04
62.03.01	SUDEC AP	PROJETO GEOMETRICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	91,00	R\$ 8.576,32	R\$ 780.445,28
62.03.02	SUDEC AP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	91,00	R\$ 3.089,75	R\$ 281.167,69
62.03.03	SUDEC AP	PROJETO DE CANALIZACAO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	11,00	R\$ 15.142,6 2	R\$ 166.568,83
62.03.04	SUDEC AP	PROJETO DE DRENAGEM EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	91,00	R\$ 9.893,54	R\$ 900.311,95
62.03.06	SUDEC AP	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENCAO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	91,00	R\$ 1.839,88	R\$ 167.428,63



62.03.07	SUDEC AP	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	91,00	R\$ 1.704,27	R\$ 155.088,72
62.03.08	SUDEC AP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	91,00	R\$ 2.594,79	R\$ 236.125,89
62.03.09	SUDEC AP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	91,00	R\$ 4.030,57	R\$ 366.781,84
62.03.11	SUDEC AP	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	91,00	R\$ 3.182,70	R\$ 289.625,26
62.03.12	SUDEC AP	PROJETO PAISAGISTICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	91,00	R\$ 2.162,24	R\$ 196.763,40
62.03.13	SUDEC AP	PROJETO DE IRRIGAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	91,00	R\$ 1.890,88	R\$ 172.070,52
62.03.14	SUDEC AP	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	274,00	R\$ 3.494,18	R\$ 957.404,55
62.03.15	SUDEC AP	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	182,00	R\$ 2.618,39	R\$ 476.546,20
62.03.16	SUDEC AP	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	91,00	R\$ 2.030,79	R\$ 184.801,57
62.03.17	SUDEC AP	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	91,00	R\$ 2.429,92	R\$ 221.122,48
62.03.18	SUDEC AP	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	46,00	R\$ 4.796,76	R\$ 220.651,18
62.03.19	SUDEC AP	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	A1	182,00	R\$ 1.322,07	R\$ 240.617,22



62.03.20	SUDEC AP	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	23,00	R\$ 8.139,47	R\$ 187.207,83
62.04	SUDE CAP	LAUDOS TECNICOS		0,00	R\$ 0,00	R\$ 172.267,93
62.04.01	SUDEC AP	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	9,00	R\$ 7.142,72	R\$ 64.284,44
62.04.04	SUDEC AP	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3	UN	5,00	R\$ 21.596,7 0	R\$ 107.983,49
62.05	SUDE CAP	SERVICOS DE TOPOGRAFIA		0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.785.435,30
62.05.12	SUDEC AP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL <= 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	114.000 ,00	R\$ 0,91	R\$ 103.280,10
62.05.13	SUDEC AP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL > 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	570.000 ,00	R\$ 0,82	R\$ 468.710,60
62.05.14	SUDEC AP	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	DI A	91,00	R\$ 1.647,37	R\$ 149.910,75
62.05.15	SUDEC AP	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A OBRAS	DI A	91,00	R\$ 1.160,35	R\$ 105.591,73
62.05.20	SUDEC AP	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE - ESTAÇÃO TOTAL	KM	46,00	R\$ 655,20	R\$ 30.139,27
62.05.21	SUDEC AP	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE - RECEPTOR GNSS	DI A	46,00	R\$ 1.890,30	R\$ 86.953,79
62.05.30	SUDEC AP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL <= 10.000 M2- INCLUSIVE DESENHO	M2	114.000 ,00	R\$ 0,46	R\$ 52.936,88
62.05.31	SUDEC AP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL > 10.000 M2- INCLUSIVE DESENHO	M2	456.000 ,00	R\$ 0,39	R\$ 177.833,65
62.05.32	SUDEC AP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - INCLUSIVE DESENHO	M2	45.600, 00	R\$ 0,24	R\$ 10.894,28
62.05.33	SUDEC AP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA ESTUDO E	KM	342,00	R\$ 725,50	R\$ 248.120,72



		CADASTRO DE REDES SUBTERRÂNEAS - INCLUSIVE DESENHO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL				
62.05.36	SUDEC AP	DESENHO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS E PERFIS	A1	114,00	R\$ 365,80	R\$ 41.701,25
62.05.37	SUDEC AP	DESENHO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	A1	114,00	R\$ 793,88	R\$ 90.502,48
62.05.38	SUDEC AP	RECONSTRUÇÃO DIGITAL DE CP PARA LANÇAMENTO E AMARRAÇÃO AO LEVANTAMENTO	A1	114,00	R\$ 485,55	R\$ 55.352,66
62.05.39	SUDEC AP	PLANTA DE ISODECLIVIDADE	A1	114,00	R\$ 576,01	R\$ 65.664,88
62.05.46	SUDEC AP	MEMORIAL DESCRITIVO DO LIMITE DO IMÓVEL DE 01 A 50 VÉRTICES	UN	46,00	R\$ 533,52	R\$ 24.541,82
62.05.47	SUDEC AP	MEMORIAL DESCRITIVO DO LIMITE DO IMÓVEL DE 51 A 100 VÉRTICES	UN	46,00	R\$ 709,00	R\$ 32.614,09
62.05.48	SUDEC AP	MEMORIAL DESCRITIVO DO LIMITE DO IMÓVEL DE 101 A 200 VÉRTICES	UN	46,00	R\$ 884,49	R\$ 40.686,35
62.11	SUDECAP	CADASTRO		0,00	R\$ 0,00	R\$ 769.062,11
62.11.06	SUDEC AP	CADASTRO TÉCNICO PARA REMOÇÃO	UN	30,00	R\$ 684,33	R\$ 20.529,97
62.11.07	SUDEC AP	CADASTRO TÉCNICO PARA DESAPROPRIAÇÃO - LOTE	UN	30,00	R\$ 1.158,54	R\$ 34.756,13
62.11.08	SUDEC AP	CADASTRO TÉCNICO PARA DESAPROPRIAÇÃO - 1 A 10 BENFEITORIAS	UN	30,00	R\$ 1.680,66	R\$ 50.419,92
62.11.09	SUDEC AP	CADASTRO TÉCNICO PARA DESAPROPRIAÇÃO - 11 A 50 BENFEITORIAS	UN	30,00	R\$ 2.827,66	R\$ 84.829,90
62.11.10	SUDEC AP	CADASTRO TÉCNICO PARA DESAPROPRIAÇÃO - 51 A 100 BENFEITORIAS	UN	30,00	R\$ 4.067,12	R\$ 122.013,60



62.11.11	SUDEC AP	CADASTRO TÉCNICO PARA DESAPROPRIAÇÃO - 101 A 200 BENFEITORIAS	UN	30,00	R\$ 5.408,39	R\$ 162.251,59
62.11.12	SUDEC AP	CADASTRO TÉCNICO PARA DESAPROPRIAÇÃO - ACIMA DE 200 BENFEITORIAS	UN	30,00	R\$ 6.406,01	R\$ 192.180,20
62.11.13	SUDEC AP	REVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO PARA DESAPROPRIAÇÃO - SEM CAMPO	UN	30,00	R\$ 846,59	R\$ 25.397,82
62.11.14	SUDEC AP	REVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO PARA DESAPROPRIAÇÃO - COM CAMPO	UN	30,00	R\$ 1.338,95	R\$ 40.168,37
62.11.15	SUDEC AP	BUSCA DE CERTIDÃO DE REGISTRO	UN	30,00	R\$ 425,93	R\$ 12.777,86
62.11.16	SUDEC AP	BUSCA DE CERTIDÃO NEGATIVA REGISTRO	UN	30,00	R\$ 451,30	R\$ 13.538,95
62.11.17	SUDEC AP	DESPESAS COM CARTÓRIO - CERTIDÃO EM RELATÓRIO	UN	30,00	R\$ 71,19	R\$ 2.135,66
62.11.18	SUDEC AP	DESPESAS COM CARTÓRIO - CERTIDÃO	UN	30,00	R\$ 45,82	R\$ 1.374,57
62.11.19	SUDEC AP	BUSCA CARTORIAL	UN	30,00	R\$ 222,92	R\$ 6.687,57
93		VEICULOS E EQUIPAMENTOS		0,00		R\$ 393.361,77
93.20	SUDEC AP	NIVEL, COM COMPLEMENTOS		0,00		R\$ 6.600,00
93.20.06	SUDEC AP	NIVEL WILD N3 COM MICROMETRO (PRECISAO +/- 0,2MM)	MÊS	11,00	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
	SUDEC AP	ESTAÇÃO TOTAL		0,00		R\$ 8.800,00
93.21.01	SUDEC AP	ESTAÇÃO TOTAL PRECISAO MINIMA 2MM ALCANCE >= 2500M	MÊS	11,00	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
54.40		VEÍCULOS		0,00		R\$ 377.961,77
54.40.04	SUDEC AP	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	MÊS	46,00	R\$ 5.232,37	R\$ 240.689,20



54.40.06	SUDEC AP	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO	MÊ S	46,00	R\$ 2.984,19	R\$ 137.272,57
65		INVESTIGACOES GEOTECNICAS		0,00		R\$ 1.068.804,38
65.01	SUDE CAP	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)		0,00		R\$ 182.446,16
65.01.01	SUDEC AP	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	UN	46,00	R\$ 1.831,30	R\$ 84.239,73
65.01.02	SUDEC AP	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	342,00	R\$ 115,98	R\$ 39.665,92
65.01.03	SUDEC AP	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO POR FURO	UN	137,00	R\$ 427,30	R\$ 58.540,51
65.02	SUDE CAP	SONDAGEM A TRADO D= 20 CM		0,00		R\$ 235.014,19
65.02.01	SUDEC AP	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	UN	46,00	R\$ 1.175,69	R\$ 54.081,90
65.02.02	SUDEC AP	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	M	1.140,0 0	R\$ 158,71	R\$ 180.932,29
65.06	SUDE CAP	SONDAGEM ROTATIVA D= NW		0,00		R\$ 651.344,03
65.06.01	SUDEC AP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO - SONDAGEM ROTATIVA NW	UN	46,00	R\$ 3.662,60	R\$ 168.479,46
65.06.02	SUDEC AP	INSTALACAO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO	UN	137,00	R\$ 964,48	R\$ 132.134,29
65.06.03	SUDEC AP	PERFURACAO EM SOLO COM SONDAGEM ROTATIVA NW	M	342,00	R\$ 512,76	R\$ 175.365,14
65.06.04	SUDEC AP	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA	M	342,00	R\$ 512,76	R\$ 175.365,14



		SONDAGEM ROTATIVA NW				
67		ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO		0,00		R\$ 1.121.130,61
67.01	SUDEC AP	ENSAIOS DE SOLO		0,00		R\$ 1.059.694,20
67.01.01	SUDEC AP	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE DE SOLOS EM LABORATORIO (NBR 6457:2016 ANEXO A)	UN	34,00	R\$ 36,63	R\$ 1.245,28
67.01.03	SUDEC AP	MASSA ESPECÍFICA, MASSA ESPECÍFICA APARENTE E ABSORÇÃO DE ÁGUA (NBR 6458:2016)	UN	34,00	R\$ 146,50	R\$ 4.981,13
67.01.04	SUDEC AP	ANÁLISE GRANULOMETRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO (NBR 7181:2016)	UN	34,00	R\$ 122,09	R\$ 4.150,94
67.01.05	SUDEC AP	ANÁLISE GRANULOMETRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO (NBR 7181:2016)	UN	34,00	R\$ 305,22	R\$ 10.377,35
67.01.06	SUDEC AP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459:2017)	UN	34,00	R\$ 91,56	R\$ 3.113,20
67.01.07	SUDEC AP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180:2016)	UN	34,00	R\$ 91,56	R\$ 3.113,20
67.01.08	SUDEC AP	DETERMINAÇÃO DOS FATORES DE CONTRAÇÃO DE SOLOS (DNER-ME 087/94)	UN	34,00	R\$ 305,22	R\$ 10.377,35
67.01.09	SUDEC AP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR NORMAL (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	34,00	R\$ 122,09	R\$ 4.150,94
67.01.10	SUDEC AP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	34,00	R\$ 134,30	R\$ 4.566,03



67.01.11	SUDEC AP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR MODIFICADO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	34,00	R\$ 146,50	R\$ 4.981,13
67.01.12	SUDEC AP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/1 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	34,00	R\$ 61,04	R\$ 2.075,47
67.01.13	SUDEC AP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/3 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	34,00	R\$ 146,50	R\$ 4.981,13
67.01.14	SUDEC AP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/5 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	34,00	R\$ 183,13	R\$ 6.226,41
67.01.15	SUDEC AP	DETERMINAÇÃO DO EQUIVALENTE DE AREIA EM SOLO (DNER-ME 054/97 / NBR 12052:92)	UN	34,00	R\$ 146,50	R\$ 4.981,13
67.01.17	SUDEC AP	DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM SOLOS (NBR NM 49:2001)	UN	34,00	R\$ 153,83	R\$ 5.230,18
67.01.18	SUDEC AP	ENSAIO DE ADENSAMENTO DE SOLOS (DNER-IE 005/94 - NBR 16853:2020)	UN	34,00	R\$ 537,18	R\$ 18.264,15
67.01.20	SUDEC AP	COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DE SOLOS ARGILOSOS À CARGA VARIÁVEL (NBR 14545:2021)	UN	34,00	R\$ 610,43	R\$ 20.754,71
67.01.21	SUDEC AP	COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DE SOLOS GRANULARES À CARGA CONSTANTE (NBR 13292:2021)	UN	34,00	R\$ 610,43	R\$ 20.754,71
67.01.22	SUDEC AP	RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO NÃO CONFINADA - SOLOS COESIVOS (NBR 12770:1992)	UN	34,00	R\$ 488,35	R\$ 16.603,77



67.01.23	SUDEC AP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO NÃO ADENSADO E NÃO DRENADO (Q/UU) MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	34,00	R\$ 3.179,13	R\$ 108.090,56
67.01.24	SUDEC AP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO NÃO ADENSADO E NÃO DRENADO (Q/UU) C/MEDIDAS DE PRESSAO NEUTRA MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	34,00	R\$ 1.329,52	R\$ 45.203,77
67.01.25	SUDEC AP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE- ADENSADO E NÃO DRENADO (R/CIU) MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	34,00	R\$ 3.662,60	R\$ 124.528,30
67.01.26	SUDEC AP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE- ADENSADO (R/CIU) C/MEDIDAS DE PRESSÃO NEUTRA MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	34,00	R\$ 3.662,60	R\$ 124.528,30
67.01.27	SUDEC AP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE- ADENSADO SATURADO (R-SAT/CIU-SAT) MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	34,00	R\$ 3.662,60	R\$ 124.528,30
67.01.28	SUDEC AP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE- ADENSADO SATURADO (R-SAT/CIU-SAT) C/MEDIDAS PRESSÃO NEUTRA MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	34,00	R\$ 3.662,60	R\$ 124.528,30
67.01.30	SUDEC AP	COMPRESSAO TRIAXIAL LENTO SATURADO (CD) MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	34,00	R\$ 3.662,60	R\$ 124.528,30
67.01.31	SUDEC AP	ENSAIO DE CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO EM SOLOS (NBR ISO 12957-	UN	34,00	R\$ 610,43	R\$ 20.754,71



		1:2013) MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA				
67.01.32	SUDEC AP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO SATURADO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	34,00	R\$ 610,43	R\$ 20.754,71
67.01.33	SUDEC AP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO PRE- ADENSADO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	34,00	R\$ 610,43	R\$ 20.754,71
67.01.34	SUDEC AP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO SATURADO PRE- ADENSADO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	34,00	R\$ 610,43	R\$ 20.754,71
67.01.35	SUDEC AP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO LENTO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	34,00	R\$ 732,52	R\$ 24.905,66
67.01.36	SUDEC AP	ENSAIO DE SOLO - CISALHAMENTO DIRETO LENTO SATURADO MÍNIMO 3 CORPOS DE PROVA	UN	34,00	R\$ 732,52	R\$ 24.905,66
67.02	SUDE CAP	ENSAIOS DE AGREGADO		0,00		R\$ 61.436,41
67.02.01	SUDEC AP	DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA - AGREGADOS (NBR NM 248:2003)	UN	68,00	R\$ 154,44	R\$ 10.501,88
67.02.02	SUDEC AP	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE ARGILA EM TORRÕES - AGREGADOS (NBR 7218:2010)	UN	68,00	R\$ 144,06	R\$ 9.796,22
67.02.03	SUDEC AP	DETERMINAÇÃO DO MATERIAL FINO QUE PASSA PELA PENEIRA 75 µm POR LAVAGEM (NBR 16973:2021)	UN	68,00	R\$ 144,06	R\$ 9.796,22
67.02.04	SUDEC AP	DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM	UN	68,00	R\$ 144,06	R\$ 9.796,22



		AGREGADO MIÚDO (NBR NM 49:2001)				
67.02.05	SUDEC AP	DETERMINAÇÃO DA MASSA UNITÁRIA E DO VOLUME DE VAZIOS - AGREGADOS (NBR 16972:2021)	UN	68,00	R\$ 131,28	R\$ 8.927,01
67.02.06	SUDEC AP	DETERMINAÇÃO MASSA ESPECÍFICA AGREGADOS MIUDOS FRASCO CHAPMAN (NBR 9775:2011)	UN	68,00	R\$ 185,57	R\$ 12.618,86



**ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025
TIPO: MAIOR DESCONTO EM TABELA SUDECAP**

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021	Secretaria de Administração/Setor de Obras
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Secretaria de Administração/Setor de Obras
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Secretaria de Administração / Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Secretaria de Administração/Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referência, especificações técnicas etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	



Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação
Alocação do Risco:	Contratante

Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei nº 14133/2021	Setor de Obras
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do Município.	Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Obras/Setor de Finanças e Orçamento

Risco 03

Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Correto planejamento das exigências postas para a contratação	Setor de Obras/Setor de Finanças e Orçamento
Ações de contingência /setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Setor de Obras/Setor de Finanças e Orçamento

Risco 04

Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	



Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Baixo
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual
Alocação do Risco:	Contratante
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos projetos/serviços.

Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Setor de Finanças e Orçamento/Setor de Obras
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Setor de Finanças e Orçamento/Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.	Setor de Finanças e Orçamento/Setor de Obras
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Secretaria de administração

Risco 05

Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos projetos/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Obras



	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada ocorrência de atrasos.	Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Secretaria Obras
Risco 06		
Risco:	Impossibilidade de início do projeto/serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições do ente consorciado (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc.).	

Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos projetos/serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Verificar junto ao setor competente do ente consorciado, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início dos projetos/serviços nos prazos determinados na contratação.	Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não inicie os projetos e serviços até que sejam novamente liberados.	Secretaria de administração
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização
Risco 07		
Risco:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação do ente consorciado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	



Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para elaboração dos projetos/serviços.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega dos projetos	
Ações preventivas/Setor responsável:	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado.	Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização
Risco 08		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	

Fase do processo de	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para elaboração dos projetos ou execução dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Setor de Obras
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização
Risco 09		
Risco:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente entregues em projetos ou	



	serviços, devido às incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Por se tratar de objeto em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.	Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Para os serviços contratadas no regime de empreitada por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço.	Fiscalização
Risco 10		
Risco:	Preços de mão de obra que compõem a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra decorrente do aumento do preço da mão de obra.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico- financeiro, adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada, de forma complementar, a adoção de outras tabelas de referências oficiais com a finalidade de apuração do valor real de mercado.	Setor de Obras



Ações de contingência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, deverá ser analisado pela Fiscalização técnica e encaminhado para a autoridade competente.	Fiscalização
Risco 11		
Risco:	Elaboração dos projetos e realização dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para elaboração dos projetos/serviços.	
	Atrasos para conclusão dos projetos decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a elaboração dos projetos/execução dos serviços, realizando reuniões periódicas para o acompanhamento do desenvolvimento dos projetos.	Fiscalização
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção/revisão de algum projeto entregue.	Fiscalização

	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Setor de Obras
Risco 12		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	



Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço/elaboração do projeto.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contingência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização
Risco 13		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Obras
	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Obras
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização



	<p>Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundode Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregadosda contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.</p>	Setor de Obras
Ações de contingência /setor responsável:	<p>Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.</p>	Setor de Obras
	<p>Eventual rescisão contratual.</p>	Setor de Obras/Secretaria de administração